



**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2011 ó CGL/SGPDH/SDH/PR

Processo nº: 00005.006369/2011-47

Modalidade: PREGÃO **Forma:** ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de inclusão das propostas: a partir de 10 de novembro de 2011

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de novembro de 2011 às 10:00h (hora de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Setor Comercial Sul-B

Quadra 09, Lote C

Edifício Parque Cidade Corporate

Torre A, 9º Andar

Brasília - DF ó CEP 70.308-200

Correio eletrônico: licitacao.sdh@sdh.gov.br

Telefones: 2025-7968/7909 ó **Fax:** 2025-9667

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República ó SDH/PR, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 673, de 26 de abril de 2011, da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 27/04/2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Por Lote, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário**, para aquisição de mobiliário sob medida, com instalação e montagem, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, IN MPOG nº 02/2009, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, ao procedimento licitatório e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

1 ó DO OBJETO

1.1 ó Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis sob medida, por lote, com instalação e montagem, que deverão ser fornecidos nas condições, quantidades e especificações descritas neste Edital e em todos os seus anexos.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre óAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

1.1.1 ó Lote 1:

- a) Mesa diretora;
- b) Mesa ó módulo participante;
- c) Mesa ó módulo para presidente;
- d) Mesa ó módulo participantes/presidente;
- e) Mesa de apoio;
- f) Mesa trapezoidal;
- g) Mesa diretora;
- h) Palco modulado.

1.1.2 ó Lote 2:

- a) Bancada para controle de som;
- b) Bancada para recepção dos halls dos andares.

2 ó DA PARTICIPAÇÃO

2.1 ó Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 ó desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 ó atendam às exigências constantes neste Edital e em todos os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.2 ó Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 ó que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 ó que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Secretaria de Direitos Humanos ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.3 ó estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 ó que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 ó quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei 8.666/1993, e de sociedades cooperativas, nos termos dos arts. 4º e 5º, da SLTI/MPOG IN nº 2/2008.

3 ó DO CREDENCIAMENTO

3.1 ó O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2 ó O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAõ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

3.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Direitos Humanos, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4 DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.5 Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa ou ME ou Empresa de Pequeno Porte ou EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.6 O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico (COMPRASNET), o **Preço do Lote**, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.7 O licitante deverá enviar a proposta contendo o valor unitário e o total, conforme o Anexo III, deste Edital, sob pena de desclassificação.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será vencedor o licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital, oferecer o **Menor Preço por Lote**.

5.2 **ó** No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei que regem esta licitação.

5.3 **ó** Serão desclassificadas as propostas que:

5.3.1 **ó** não atenderem às exigências deste Edital;

5.3.2 **ó** contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima da planilha de valores máximos admissíveis, em relação ao fornecimento ofertado.

6 **ó** DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 **ó** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7 **ó** DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 **ó** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2 **ó** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 **ó** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

8 **ó** DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO PROTÓTIPO

8.1 - A Secretaria de Direitos Humanos condiciona a classificação das propostas de preços à avaliação, análise e aprovação, por comissão designada pelo Secretário de Gestão de Política de Direito Humanos da SDH/PR, dos protótipos de modo a averiguar se refletem rigorosamente as especificações técnicas descritas neste instrumento e seus anexos, bem como nas normas da ABNT, especialmente a NBR 9050.

8.2 - A licitante detentora da proposta de menor preço, será convocada pelo pregoeiro, para no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da convocação, apresentar o protótipo, nas dependências da Contratante, com o Certificado de Conformidade às normas da ABNT.

8.3 - As empresas poderão acompanhar os testes de verificação, entretanto, não poderão interferir na análise.

8.4 - Será classificada a proponente que obtiver parecer favorável pela comissão, de acordo com as especificações descritas neste termo e em seus anexos.

8.5 - Em caso de parecer não favorável, em que fique constatada a possibilidade e necessidade de ajuste no protótipo, sem alterar o objeto da proposta, a Comissão discriminará termo e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao licitante, que deverá proceder às melhorias, sendo que, o não atendimento implicará na desclassificação da proposta.

Coordenação de Licitações e Contratos **ó** COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

8.6 - No caso especificado no subitem anterior, o protótipo deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando será realizada nova avaliação, análise e aprovação por parte da comissão. Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou caso o novo protótipo também seja rejeitado, a proposta do licitante será recusada.

8.7 - Os custos da substituição do protótipo rejeitado correrão exclusivamente às expensas do licitante.

9 ó DA FASE DE LANCES

9.1 ó Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 ó Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

9.3 ó O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 ó Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 ó Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6 ó A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7 ó O sistema atualizará o valor total de acordo com os lances oferecidos.

9.8 ó O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 ó No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

9.10 ó Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

DAS MICROEMPRESAS ó ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ó EPP

9.11 ó Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ó ME e Empresas de Pequeno Porte ó EPP.

9.11.1 ó Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAõ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

9.12 **ó** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1 **ó** a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.12.2 **ó** não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13 **ó** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14 **ó** O disposto no subitem **9.11** e seguintes só se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.15 **ó** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10 **ó** **DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 **ó** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 **ó** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 **ó** **DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 **ó** A proposta final, em conformidade com o Anexo III deste Edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

11.1.1 **ó** nome do representante legal da empresa e seu cargo na empresa;

11.1.2 **ó** valores expressos, obrigatoriamente, em real;

11.1.2.1 **ó** apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

11.1.2.2 **ó** havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, esse último;

11.1.3 **ó** endereço, telefone/fax, *e-mail*, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

Coordenação de Licitações e Contratos **ó** COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

11.1.4 **ó** validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

11.1.5 **ó** discriminação detalhada dos mobiliários contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas no Anexo I deste Edital, assim como valores unitários e o total.

11.2 **ó** Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

11.3 **ó** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4 **ó** Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

11.5 **ó** Apesar de o critério de julgamento ser o **Menor Preço Por Lote**, a empresa deverá respeitar o valor máximo unitário, conforme o Anexo II deste Edital.

11.6 **ó** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

11.7 **ó** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

12 **ó** DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 **ó** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

12.1.1 **ó** Ocorrendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.2 **ó** Será desclassificada a proposta final que:

12.2.1 **ó** contenha vícios ou ilegalidade;

12.2.2 **ó** não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I deste Edital;

12.2.3 **ó** presente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital e seus anexos;

12.2.3.1 **ó** somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites que trata este subitem.

12.2.4 ó apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

12.2.5 ó não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

12.3 ó Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.3.1 ó questionamentos junto ao proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.3.2 ó pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.3.3 ó verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

12.3.4 ó verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

12.3.5 ó demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

12.4 ó Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 ó Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no óchatõ a nova data e horário para sua continuidade.

12.6 ó No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.7 ó Se a proposta de **Menor Preço por Lote** não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

13 ó DA HABILITAÇÃO

13.1 ó A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 ó O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

13.3 - Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no Comprasnet:

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre õAõ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

13.3.1 - Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que atende aos requisitos de habilitação.

13.3.2 - Declaração do Menor: de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o Anexo V deste Edital.

13.3.3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

13.3.4 - Declaração de ME/EPP: que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

13.3.5 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta: de acordo com o determinado na IN nº 02, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

13.4 - Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória mobiliários compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

13.5 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5.1 - A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.6 ó Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, a qual será exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados no SICAF; e

13.6.1 ó as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do Livro Diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

13.7 - Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

13.8 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

13.9 - Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.10 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.11 - A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.12 ó Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.13 ó Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

13.14 ó Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor.

13.15 ó Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Secretaria de Direitos Humanos, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

14 - DAS MICROEMPRESAS ó ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ó EPP

14.1 ó As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2 ó Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.3 ó A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15 ó DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 ó A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile para o número (61) 202569667, ou para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br, ou ainda anexados em campo próprio do sistema COMPRASNET em até 4 (quatro) horas úteis, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

15.2 ó A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate ó Torre A, 9º andar, Brasília/DF ó CEP 70308-200.

15.3 ó Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.4 ó Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16 ó DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 ó Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

16.1.1 ó O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.2 ó Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2 ó Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

16.3 ó As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.sdh.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

17 ó DO RECURSO

17.1 ó Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 ó O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.3 ó O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

17.4 Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

17.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

18.2 - Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

20 DO EMPENHO

20.1 A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

20.1.1 Caso seja comprovada pendência no CADIN, a empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

21 DO CONTRATO

21.1 Para o fornecimento dos mobiliários sob medida, objeto do presente instrumento, será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa vencedora.

21.2 O Contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, porém será assegurada a garantia do mobiliário por um período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do seu recebimento definitivo.

21.3 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

21.4 ó É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

21.5 ó Após homologado o resultado deste Pregão, a Secretaria de Direitos Humanos convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

22 ó DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 ó Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades, exigências, condições e preços pactuados no Contrato.

22.2 ó Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

22.3 ó Designar comissão de recebimento do mobiliário.

22.4 ó Permitir livre acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega, montagem e instalação do mobiliário, proporcionando todas as facilidades para que possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

22.5 ó Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no mobiliário, marcando prazo para a solução do problema ou substituição do objeto.

22.6 ó Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

22.7 ó Rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

22.8 ó Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

23 ó DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

23.3 - Nomear servidor para acompanhar a execução do Contrato, o qual deverá seguir as orientações demandadas pela Contratante.

23.4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente atualizado do Contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

23.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento realizado pela Contratante.

23.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

23.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

23.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

23.10 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste Edital, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como utilizar equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de instalação e montagem, tais como ferramentas, materiais e mão de obra qualificada.

23.11 - Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação e montagem, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço.

23.11.1 - O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio para tal finalidade, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional à Contratante.

23.11.2 - Deverão ser limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da montagem e transporte dos móveis.

23.12 - Dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do mobiliário.

23.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do mobiliário.

23.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

23.15 - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a identificação da empresa.

23.16 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a instalação e montagem do mobiliário (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado no respectivo mobiliário.

23.17 - Utilizar somente materiais, peças e componentes novos, de primeiro uso e primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado, peças adaptadas e material recondicionado ou reciclado.

23.18 - Responsabilizar-se pelo fornecimento e guarda das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

23.19 - Cumprir a legislação vigente e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

23.19.1 - A fiscalização da Contratante reserva-se o direito de paralisar os serviços caso os empregados não estiverem de acordo com as exigências das Normas.

23.20 - Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer durante o transporte, desde a fábrica até o local de armazenagem ou montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

23.21 - Prover, para todas as operações de transporte horizontal e vertical, equipamentos, dispositivos, limpeza, pessoal e supervisão necessárias às tarefas em questão.

23.22 - Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

24 **ó DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO MOBILIÁRIO**

24.1 ó Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência, anexo I deste Edital, para avaliação do mobiliário, de acordo com as especificações, obrigações e cumprimento dos prazos e de todas as exigências nele contidas, e serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do Contrato na respectiva Nota Fiscal.

24.2 ó A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Contratante.

25 **ó DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

25.1 - A Contratada deverá efetuar a entrega, montagem e instalação do mobiliário no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º, 9º e 10º andares ó Brasília/DF, CEP 70.308-200, telefone (61) 2025-7860, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãÄ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

25.2 - O prazo para a entrega, instalação e montagem do mobiliário é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

25.3 - O mobiliário deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

25.4 - A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega, instalação e montagem do mobiliário.

25.5 - O recebimento do mobiliário deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à comissão designada para tal finalidade.

25.6 - O objeto adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

26 6 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

26.1 - Os móveis deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo.

26.2 - Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o móvel das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

27 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - O recebimento do mobiliário dar-se-á por uma comissão nomeada por Portaria, que fará a verificação das especificações, qualidade e quantidade, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I deste Edital, e proposta da empresa vencedora do certame, e serão recebidos:

27.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e proposta da empresa.

27.1.2 - Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do mobiliário e conseqüente aceite, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo, assinado pelas partes.

27.2 - Em caso de objeto entregue em desconformidade com as especificações, com defeito ou vício, este deverá ser substituído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação realizada pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

28 6 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

28.2 - No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

28.3 - A Contratante comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no mobiliário para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

28.4 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

28.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

28.6 - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências porventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato.

29 **6** **DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

29.1 **6** A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

30 **6** **DO PAGAMENTO**

30.1 - O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto pelo servidor designado como representante da Contratante.

30.2 - O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

30.3 - O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta *õn lineõ* ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal.

30.3.1 - Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

30.4 - Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

30.5 - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

30.6 - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

30.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

30.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

30.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

30.9 - Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos móveis, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

31 **6** **DA** **GARANTIA** **CONTRATUAL**

31.1 ó A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação Geral de Logística, no ato da assinatura do Contrato, a importância equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades descritas no art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

31.2 ó O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira ó CGEOF, para registro e guarda.

31.3 ó O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da Contratante.

31.4 ó O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor da Contratante pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

31.5 ó A Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

31.6 ó A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após 3 (três) meses do término da vigência contratual ou rescisão do Contrato, mediante comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 2, de 2008.

32 ó DAS SANÇÕES

32.1 ó Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

32.1.1 ó não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

32.1.2 ó apresentar documentação falsa;

32.1.3 ó deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

32.1.4 ó não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

32.1.5 ó comportar-se de modo inidôneo;

32.1.6 ó cometer fraude fiscal;

32.1.7 ó fazer declaração falsa;

32.1.8 ó ensejar o retardamento da execução do certame;

32.1.9 ó falhar ou fraudar na execução do Contrato.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

32.2 ó O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.2.1 ó multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

32.2.2 ó impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

32.2.3 ó A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.3 ó Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

32.3.1 ó deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

32.3.2 ó apresentar documentação falsa;

32.3.3 ó comportar-se de modo inidôneo;

32.3.4 ó cometer fraude fiscal;

32.3.5 ó descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

32.4 ó A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.4.1 ó advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

32.4.2 ó multa:

32.4.2.1 - moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

32.4.2.2 - compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

32.4.3 ó Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Direitos Humanos pelo prazo de até 2 (dois) anos.

32.4.4 ó Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

32.4.5 ó Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

32.4.6 ó A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.5 ó Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

32.5.1 ó tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

32.5.2 ó tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

32.5.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

32.6 ó A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9784, de 1999.

32.7 ó A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.8 ó As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

32.9 ó A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-recibo.

32.10 ó As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32.11 ó As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

33 ó DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1 ó A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

33.2 ó É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

33.3 ó Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

33.4 ó Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da SDH/PR.

33.5 ó O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

33.6 ó Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SDH/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

33.7 ó As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

33.8 ó Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

33.9 ó As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

34 ó **DOS ANEXOS**

34.1 ó São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I ó Termo de Referência;

ANEXO I - A - Especificações técnicas do mobiliário

ANEXO I ó B ó Desenhos associados

ANEXO I ó C - Modelo de ordem de serviço

ANEXO II ó Valores Máximos Admissíveis por Lote

ANEXO III ó Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV ó Minuta de Contrato;

Brasília-DF, 28 de outubro de 2011.

DULCE SPIES

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 é Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis sob medida, por lote, com instalação e montagem, que deverão ser fornecidos nas condições, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.1 é Lote 1:

- a) Mesa diretora;
- b) Mesa é módulo participante;
- c) Mesa é módulo para presidente;
- d) Mesa é módulo participantes/presidente;
- e) Mesa de apoio;
- f) Mesa trapezoidal;
- g) Mesa diretora;
- h) Palco modulado.

1.1.2 é Lote 2:

- a) Bancada para controle de som;
- b) Bancada para recepção dos halls dos andares.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição tem a finalidade de adequar a ocupação dos espaços físicos utilizados pelas diversas unidades instaladas nos andares que compõem a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República é SDH/PR, e a complementação do mobiliário já existente, especialmente para compor as salas plenárias e de treinamento, o que também, justifica a quantidade a ser fornecida, assim como suas especificações técnicas, haja vista o padrão adotado, visando ao atendimento pleno das suas necessidades.

2.2 - Na escolha do presente mobiliário levou-se em consideração o atual *layout* das instalações desta Secretaria e a otimização do espaço físico existente, sem que para isso houvesse aumento de metragem quadrada.

2.3 - O agrupamento em lotes justifica-se devido a necessidade de manter o padrão dos mobiliários das salas, ou seja, sua integridade qualitativa. Além do mais, é muito difícil comprovar, previamente e com documentos, que o fracionamento em itens resultará, de fato, em aumento de competitividade e em redução de custos.

3 é DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

3.1 é Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica. São encontráveis facilmente no mercado. O bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

Coordenação de Licitações e Contratos é COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

3.2 São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não. O legislador visou, por meio de lista anexada ao Decreto nº 3.555, de 2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo o que é comum.

3.3 Diante do exposto e consoante o art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, resta claro que os bens a serem fornecidos são facilmente definidos e estão disponíveis no mercado correspondente, são comuns, sendo, portanto, obrigatória a adoção da modalidade de licitação Pregão.

4 - DA INSTALAÇÃO E MONTAGEM

4.1 - A instalação e montagem do mobiliário obedecerão rigorosamente:

4.1.1 - às normas e especificações constantes no presente Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2 - às normas da ABNT, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e, principalmente, a NBR 9050;

4.1.3 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.1.4 - às normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

4.1.5 - às normas da Contratante;

4.1.6 - às leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;

4.1.7 - às disposições governamentais legais (pertinentes);

4.1.8 - às demais condições e/ou exigências contidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

4.2 - As empresas contratadas deverão, quando do recebimento da Ordem de Serviço - OS, realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços de montagem e instalação do mobiliário, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

4.3 - Todos os quantitativos discriminados na planilha orçamentária são indicativos e deverão ser conferidos antes da confecção do mobiliário e compra de materiais.

4.4 - A Contratante partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

4.5 - Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que estará à disposição da empresa, antes da confecção e montagem do mobiliário.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

4.6 - Para a realização dos serviços de confecção e montagem será emitida Ordem de Serviço (OS) à empresa, sendo que o tipo de mobiliário a instalar, bem como o respectivo quantitativo, será de acordo com às necessidades da Contratante e o projeto de *layout* que acompanhará a OS.

4.7 - Os serviços de instalação e montagem do mobiliário deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, compreendido entre 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério da Contratante ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Contratante, sem qualquer ônus adicional ao contrato.

4.8 - Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem, a empresa alocará nas dependências da Contratante, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços.

4.8.1 - Quando ocorrer a execução simultânea de instalação e montagem do mobiliário em mais de um local, a empresa deverá aumentar a quantidade de funcionários, de forma a atender às demandas sem prejuízo dos prazos contratados.

4.9 - Correrão por conta e risco da empresa a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Contratante.

4.10 - Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte da Contratante, a empresa ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.11 - A execução dos serviços de instalação e montagem deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações técnicas constantes deste instrumento e de todos os seus anexos e os quantitativos estabelecidos em cada Ordem de Serviço.

4.12 - A Contratante poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, efetuando redução ou ampliação do objeto deste ajuste.

4.13 - Ocorrendo às alterações de que trata o item 4.12, a Contratada deverá submeter o orçamento referente aos acréscimos ou decréscimos de materiais, contemplando os preços unitários cotados em sua proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento, à prévia aprovação da Contratante.

4.14 - As especificações, porventura omitidas, não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes, de forma a obter um todo acabado e funcional.

5 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 - Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência será definido por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo da Contratante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

7 6 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - A empresa deverá efetuar a entrega do mobiliário no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º, 9º e 10º andares ó Brasília/DF, CEP 70.308-200 Telefone: (61) 2025-7860, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

7.2 - O prazo para a entrega, montagem e instalação do mobiliário é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.3 - O mobiliário deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

7.4 - A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega, instalação e montagem do mobiliário.

7.5 - O recebimento do mobiliário deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à comissão designada para tal finalidade.

7.6 - O objeto adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O recebimento do mobiliário dar-se-á por uma comissão nomeada por Portaria, que fará a verificação das especificações, qualidade e quantidade, em conformidade com o Termo de Referência, seus anexos e proposta da empresa vencedora do certame, e serão recebidos:

8.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e proposta da empresa.

8.1.2 - Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do mobiliário e conseqüente aceite, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo, assinado pelas partes.

8.2 - Em caso de objeto entregue em desconformidade com as especificações, com defeito ou vício, este deverá ser substituído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação realizada pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

9 6 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

9.2 - No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

9.3 - A Contratante comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no mobiliário para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

9.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

9.6 - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato.

10 6 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os móveis deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo.

10.2 - Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o móvel das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11 6 DA PROPOSTA

11.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo as especificações dos móveis, a quantidade requerida neste Termo de Referência e em seus anexos, com o preço unitário e total em moeda nacional, sem referência às expressões õsimilarõ ou õcompatívelõ, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e, ainda:

11.1.1 - prazo máximo de entrega, conforme disposto neste Termo de Referência;

11.1.2 - validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

11.1.3 - especificação da infra-estrutura que a Contratada dispõe, instalações, aparelhamento e demais condições para execução do objeto;

11.1.4 - declaração, detalhada, da garantia técnica dos móveis cotados, oferecida pela proponente, indicando a razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e do fax, endereço eletrônico; e,

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre õAõ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

11.1.5 - número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor.

11.2 - Os atributos técnicos não comprovados na documentação fornecida serão considerados como não atendidos, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pela licitante sobre as características que distingam os produtos fornecidos.

11.3 - Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta de preços da licitante e as disponibilizadas pelo fabricante, prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que haja esclarecimentos pela licitante sobre os motivos da divergência e, desde que aceitos pela Administração.

11.4 - A Contratante se valerá de análise das propostas de preços antes da adjudicação e homologação do objeto à licitante e, assim, rejeitar aquela cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência e em seus anexos.

11.5 - A Contratante reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à avaliação, análise e aprovação do protótipo, a qual emitirá um termo de aceite ou recusa do mobiliário, de acordo com as especificações descritas neste instrumento e em seus anexos.

12 6 DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO PROTÓTIPO

12.1 - A Secretaria de Direitos Humanos condiciona a classificação das propostas de preços à avaliação, análise e aprovação, por comissão designada pelo Secretário de Gestão de Política de Direito Humanos da SDH/PR, dos protótipos de modo a averiguar se refletem rigorosamente as especificações técnicas descritas neste instrumento e seus anexos, bem como nas normas da ABNT, especialmente a NBR 9050.

12.2 - A licitante detentora da proposta de menor preço, será convocada pelo pregoeiro, para no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da convocação, apresentar o protótipo, nas dependências da Contratante, com o Certificado de Conformidade às normas da ABNT.

12.3 - As empresas poderão acompanhar os testes de verificação, entretanto, não poderão interferir na análise.

12.4 - Será classificada a proponente que obtiver parecer favorável pela comissão, de acordo com as especificações descritas neste termo e em seus anexos.

12.5 - Em caso de parecer não favorável, em que fique constatada a possibilidade e necessidade de ajuste no protótipo, sem alterar o objeto da proposta, a Comissão discriminará termo e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao licitante, que deverá proceder às melhorias, sendo que, o não atendimento implicará na desclassificação da proposta.

12.6 - No caso especificado no subitem anterior, o protótipo deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando será realizada nova avaliação, análise e aprovação por parte da comissão. Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou caso o novo protótipo também seja rejeitado, a proposta do licitante será recusada.

12.7 - Os custos da substituição do protótipo rejeitado correrão exclusivamente às expensas do licitante.

13 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

13.3 - Nomear servidor para acompanhar a execução do contrato, o qual deverá seguir as orientações demandadas pela Contratante.

13.4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente atualizado do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

13.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento realizado pela Contratante.

13.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

13.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.10 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como utilizar equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de instalação e montagem, tais como ferramentas, materiais e mão de obra qualificada.

13.11 - Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação e montagem, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço.

13.11.1 - O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio para tal finalidade, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional à Contratante.

13.11.2 - Deverão ser limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da montagem e transporte dos móveis.

13.12 - Dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do mobiliário.

13.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do mobiliário.

13.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

13.15 - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a identificação da empresa.

13.16 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a instalação e montagem do mobiliário (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado no respectivo mobiliário.

13.17 - Utilizar somente materiais, peças e componentes novos, de primeiro uso e primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado, peças adaptadas e material recondicionado ou reciclado.

13.18 - Responsabilizar-se pelo fornecimento e guarda das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

13.19 - Cumprir a legislação vigente e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

13.19.1 - A fiscalização da Contratante reserva-se o direito de paralisar os serviços caso os empregados não estiverem de acordo com as exigências das Normas.

13.20 - Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer durante o transporte, desde a fábrica até o local de armazenagem ou montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

13.21 - Prover, para todas as operações de transporte horizontal e vertical, equipamentos, dispositivos, limpeza, pessoal e supervisão necessárias às tarefas em questão.

13.22 - Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

14 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do mobiliário e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

14.3 - Designar comissão de recebimento do mobiliário.

14.4 - Permitir livre acesso aos empregados da empresa às suas dependências para entrega, montagem e instalação do mobiliário, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.5 - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada no mobiliário, marcando prazo para a solução do problema ou substituição do objeto.

15 **ó DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1 - O critério de julgamento será o **Menor Preço por Lote**.

16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 - O mobiliário será adquirido sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

17 ó DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DO ACEITE DO MOBILIÁRIO

17.1 - Será utilizada a metodologia descrita neste Termo de Referência para a avaliação do mobiliário, de acordo com as especificações, obrigações e cumprimento dos prazos e de todas as exigências constantes deste instrumento e serão considerados recebidos, mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal.

17.2 - A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Secretaria de Direitos Humanos.

18 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Para a aquisição do mobiliário será formalizado um Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para a sua execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, com o Edital de licitação, e Proposta de Preços da empresa vencedora a que se vincula.

18.2 - O Contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, porém será assegurada a garantia do mobiliário por um período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do seu recebimento definitivo

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto pelo servidor designado como representante da Contratante.

19.2 - O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

19.3 - O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta *õon lineõ* ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal.

19.3.1 - Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

19.4 - Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

19.5 - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

19.6 - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

19.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

19.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre õAõ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

19.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

19.9 - Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos móveis, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

20 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do pregão.

20.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na Secretaria de Direitos Humanos.

20.5 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

ANEXO I - A**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOBILIÁRIO****1. MÓVEIS PARA AUDITÓRIO MULTIFUNCIONAL ó 8º ANDAR****1.1 ó Mesa diretora**

1.1.1 ó Quantidade: 3 (três) unidades

1.1.2 ó Desenhos associados (exemplos): D, E, F, G, H, I, J, K, L, Q e R.

1.1.2.1 ó Os desenhos são meramente ilustrativos, devendo, obrigatoriamente, as medidas serem as constantes neste item.

1.1.3 ó Especificação:

- a) Bancada formada por módulo retangular medindo 1600x800x760mm (LxPxA).
- b) Painel frontal fabricado em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico madeirado noce monza, com bit frontal de 10mm.
- c) Painel lateral fabricado em MDF de 18 mm de espessura no mesmo padrão de acabamento da bancada.
- d) Tampo retangulares fabricados em MDF de 25 mm com acabamento em laminado melamínico madeirado no padrão noce monza com bordas encabeçadas em PVC de 1.5mm no mesmo padrão do MDF, laterais em MDF em 18 mm com o mesmo acabamento do tampo.
- e) Abertura sobre o tampo medindo 500mm x 120mm com tampa basculante no mesmo acabamento do tampo, fixada por meio de dobradiças invisíveis.
- f) Calha removível sob o tampo de cada mesa para sustentação do suporte para tomadas, fabricada em chapa de aço nº 18, com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza prata e verniz; medida de 1530mm de comprimento, 120mm de largura e 50mm de altura, com 2 leitos, sendo um com 45mm e outro com 65mm de largura, para passagem independente de fiações, com 2 (duas) tomadas de elétrica, 2 (duas) lógicas, 1 (uma) P2 e 1 (uma) VGA-HD15 fêmea em cada mesa.

1.2 ó Palco modulado

1.2.1 ó Quantidade: 1 (uma) unidade (verificar os quantitativos individuais no item 4.2.3).

1.2.2 ó Desenhos associados (exemplos): N, O e P.

1.2.2.1 ó Os desenhos são meramente ilustrativos, devendo, obrigatoriamente, as medidas serem as constantes neste item.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre õAõ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

- a) Módulos autoportantes com estrutura em metal seção retangular de 25x35 mm, com peças soldadas formando uma estrutura única e com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó sobre a base anti-ferruginosa.
- b) Contra-placa superior com MDF de 18 mm de espessura e nas laterais MDF de 15 mm, revestimentos em laminado de 2mm de espessura na face superior (PISO) e laminado fenólico melamínico nas laterais .

1.2.3 ó Medidas e quantidades de módulos:

Modulo A ó 1600x1200x210mm

Quantidade: 4 unidades

Modulo B ó 1200x800x210mm

Quantidades: 1 unidade

Modulo C ó 1600x1600x210 mm

Quantidades: 5 unidades

Modulo D ó 1600x800x210mm (Escada)

Quantidades: 2 unidades

Modulo E ó 1200x3600mm

Quantidade: 1 unidade

A disposição dos módulos no local do palco está indicada no desenho P.

2. MÓVEIS DA SALA PLENÁRIA ó 9º ANDAR

2.1 ó Mesa - módulo para participante

2.1.1 ó Quantidade: 8 (oito) unidades:

2.1.2 ó Desenhos associados (exemplos): D, E, F, G, H, I, J, K e L.

2.1.2.1 ó Os desenhos são meramente ilustrativos, devendo, obrigatoriamente, as medidas serem as constantes neste item.

2.1.3 ó Especificação:

- a) Bancadas formadas por módulos retangulares medindo 1600x700x760mm (LxPxA) interligadas entre si.
- b) Pannel frontal fabricado em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico madeirado noce monza, almofada confeccionada em MDF cru, revestida em tecido preto, 100% lã, desenho crepe, com gramatura igual a 244 g/m², com repelência a água e a óleo, fixada na parte inferior frontal.

- c) Painel lateral fabricado em MDF de 18 mm de espessura no mesmo padrão de acabamento a ser fixado no início e final de cada bateria composta pelos 4 (quatro) módulos de mesas
- d) Tampo retangulares fabricados em MDF de 25 mm com acabamento em laminado melamínico madeirado no padrão noce monza com bordas encabeçadas em PVC de 1.5mm no mesmo padrão do MDF, laterais em MDF em 18 mm com o mesmo acabamento do tampo.
- e) Abertura sobre o tampo medindo 500mm x 120mm com tampa basculante no mesmo acabamento do tampo, fixada por meio de dobradiças invisíveis.
- f) Calha removível sob o tampo de cada mesa para sustentação do suporte para tomadas, fabricada em chapa de aço nº 18, com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza prata e verniz; medida de 1530mm de comprimento, 120mm de largura e 50mm de altura, com 2 leitos, sendo um com 45mm e outro com 65mm de largura, para passagem independente de fiações, com 2 (duas) tomadas de elétrica, 2 (duas) lógicas, 1 (uma) P2 e 1 (uma) VGA-HD15 fêmea em cada mesa.

2.2 ó Mesa - módulo para presidente (9º andar)

2.2.1 ó Quantidade: 1 (uma) unidade

2.2.2 ó Desenhos associados (exemplos): D, E, F, G, H, I, J, K, L.

2.2.2.1 ó Os desenhos são meramente ilustrativos, devendo, obrigatoriamente, as medidas serem as constantes neste item.

2.2.3 ó Especificação:

- a) Bancada retangular medindo 2400x700x760mm (LxPxA).
- b) Painel frontal fabricado em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico madeirado noce monza, com bit frontal de 10mm.
- c) Painel lateral fabricado em MDF de 18 mm de espessura no mesmo padrão de acabamento a ser fixado no início e final da bancada.
- d) Tampo retangular fabricado em MDF de 25 mm com acabamento em laminado melamínico madeirado no padrão noce monza com bordas encabeçadas em PVC de 1.5mm no mesmo padrão do MDF, laterais em MDF em 18 mm com o mesmo acabamento do tampo.
- e) Abertura sobre o tampo medindo 800mm x 120mm com tampa basculante no mesmo acabamento do tampo, fixada por meio de dobradiças invisíveis.
- f) Calha removível sob o tampo de cada mesa para sustentação do suporte para tomadas, fabricada em chapa de aço nº 18, com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza prata e verniz; medida de 2330mm de comprimento, 120mm de largura e 50mm de altura, com 2 leitos, sendo um com 45mm e outro com 65mm de largura, para passagem independente de fiações, com 4 (quatro) tomadas de elétrica, 4 (quatro) lógicas, 2 (duas) P2 e 2 (duas) VGA-HD15 fêmeas.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãÄ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

3 ó SALAS LOCALIZADAS NO 10º ANDAR

3.1 ó MÓVEIS PARA SALA DE CONFERÊNCIAS ó 10º ANDAR

3.1.1 ó Mesa participantes/presidente

3.1.1.1 ó Quantidade: 14 (catorze) unidades da mesa de participantes e 2 (duas) unidades da mesa de presidente

3.1.1.2 ó Desenhos associados (exemplos): A, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L.

3.1.1.2.1 ó Os desenhos são meramente ilustrativos, devendo, obrigatoriamente, as medidas serem as constantes neste item.

3.1.1.3 ó Especificação:

- a) Bancadas formadas por módulos retangulares medindo 1600x800x760mm (LxPxA) interligadas entre si.
- b) Paineis frontal fabricado em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico madeirado noce monza, com bit frontal de 10mm, sendo **que este item se aplica somente às 2 (duas) mesas de presidente.**
- c) Paineis frontal fabricado em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico madeirado noce monza, almofada confeccionada em MDF cru, revestida em tecido preto, 100% lã, desenho crepe, com gramatura igual a 244 g/m², com repelência a água e a óleo, fixada na parte inferior frontal, sendo **que este item se aplica somente às 14 (catorze) mesas de participantes.**
- d) Paineis lateral fabricado em MDF de 18 mm de espessura no mesmo padrão de acabamento a ser fixado no início e final de cada bateria composta pelos 7 (sete) módulos de mesas, no caso das mesas de participante, aplicando-se o mesmo acabamento à mesa de presidente.
- e) Tampas retangulares fabricados em MDF de 25 mm com acabamento em laminado melamínico madeirado no padrão noce monza com bordas encabeçadas em PVC de 1.5mm no mesmo padrão do MDF, laterais em MDF em 18 mm com o mesmo acabamento do tampo.
- f) Abertura sobre o tampo medindo 500mm x 120mm com tampa basculante no mesmo acabamento do tampo, fixada por meio de dobradiças invisíveis.
- g) Calha removível sob o tampo de cada mesa para sustentação do suporte para tomadas, fabricada em chapa de aço nº 18, com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza prata e verniz; medida de 1530mm de comprimento, 120mm de largura e 50mm de altura, com 2 leitos, sendo um com 45mm e outro com 65mm de largura, para passagem independente de fiações, com 2 (duas) tomadas de elétrica, 2 (duas) lógicas, 1 (uma) P2 e 1 (uma) VGA-HD15 fêmea em cada mesa.

3.1.2 ó Mesa de apoio (para sala de conferências e para sala de educação corporativa - 10º andar)

3.1.2.1 ó Quantidade: 2 (duas) unidades (sendo uma para a sala de educação corporativa)

3.1.2.2 ó Desenhos associados (exemplos): A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L.

3.1.2.2.1 ó Os desenhos são meramente ilustrativos, devendo, obrigatoriamente, as medidas serem as constantes neste item.

3.1.2.3 ó Especificação:

- a) Bancada retangular medindo 1400x800x760mm (LxPxA), conforme indicado em projeto.
- b) Painel frontal fabricado em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico madeirado noce monza, com bit frontal de 10mm, almofada confeccionada em MDF cru, revestida em tecido preto, 100% lã, desenho crepe, com gramatura igual a 244 g/m², com repelência a água e a óleo, fixada na parte inferior frontal.
- c) Painel lateral fabricado em MDF de 18 mm de espessura no mesmo padrão de acabamento da bancada.
- d) Tampo retangular fabricado em MDF de 25 mm com acabamento em laminado melamínico madeirado no padrão noce monza com bordas encabeçadas em PVC de 1.5mm no mesmo padrão do MDF, laterais em MDF em 18 mm com o mesmo acabamento do tampo.
- e) Abertura sobre o tampo medindo 500mm x 120mm com tampa basculante no mesmo acabamento do tampo, fixada por meio de dobradiças invisíveis.
- f) Calha removível sob o tampo de cada mesa para sustentação do suporte para tomadas, fabricada em chapa de aço nº 18, com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza prata e verniz; medida de 1330mm de comprimento, 120mm de largura e 50mm de altura, com 2 leitos, sendo um com 45mm e outro com 65mm de largura, para passagem independente de fiações, com 2 (duas) tomadas de elétrica, 2 (duas) lógicas, 1 (uma) P2 e 1 (uma) VGA-HD15 fêmea em cada mesa, conforme indicado em projeto .

3.1.3 ó Bancada para controle de som

3.1.3.1 ó Quantidade: 2 (duas) unidades

3.1.3.2 ó Desenhos associados (exemplos): A, B, C e N.

3.1.3.2.1 ó Os desenhos são meramente ilustrativos, devendo, obrigatoriamente, as medidas serem as constantes neste item.

3.1.3.3 ó Especificação:

- a) Uma bancada retangular medindo **2600x800x750mm** e outra medindo **2000x800x750mm** (LxPxA).
- b) Painel frontal fabricado em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico madeirado noce monza.
- c) Painel lateral fabricado em MDF de 18 mm de espessura no mesmo padrão de acabamento.
- d) Tampo retangular fabricado em MDF de 25 mm com acabamento em laminado melamínico madeirado no padrão noce monza com bordas encabeçadas em PVC de 1.5mm no mesmo padrão do MDF, laterais em MDF em 18 mm com o mesmo acabamento do tampo.
- e) Abertura sobre o tampo medindo 500mm x 120mm com tampa basculante no mesmo acabamento do tampo, fixada por meio de dobradiças invisíveis.

3.2 ó MÓVEIS PARA A SALA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA

3.2.1 ó Mesa trapezoidal

3.2.1.1 ó Quantidade: 35 (trinta e cinco) unidades

3.2.1.2 ó Desenhos associados (exemplos): A, B, D, E, F, G, H, I, J, K e L.

3.2.1.2.1 ó Os desenhos são meramente ilustrativos, devendo, obrigatoriamente, as medidas serem as constantes neste item.

3.2.1.3 ó Especificação:

- a) Bancada semicircular formada por mesas com tampos em formato trapezoidal medindo 1200/1160x800x760mm (LxPxA).
- b) Tampos trapezoidais fabricados em MDF de 25 mm com acabamento em laminado melamínico madeirado no padrão noce monza com bordas encabeçadas em PVC de 1.5mm no mesmo padrão do MDF, laterais em MDF em 18 mm com o mesmo acabamento do tampo.
- c) Abertura sobre o tampo medindo 500 mm x 120 mm com tampa basculante no mesmo acabamento do tampo, fixada por meio de dobradiças invisíveis.
- d) Painel frontal fabricado em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico madeirado noce monza; almofada confeccionada em MDF cru, revestida em tecido preto, 100% lã, desenho crepe, com gramatura igual a 244 g/m², com repelência a água e a óleo, fixada na parte inferior frontal.

- e) Painel lateral fabricado em MDF de 18 mm de espessura no mesmo padrão de acabamento a ser fixado no início e no final de cada bateria de mesas.
- f) Calha removível sob o tampo de cada mesa para sustentação do suporte para tomadas, fabricada em chapa de aço nº 18, com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza prata e verniz; medida de 1130mm de comprimento, 120mm de largura e 50mm de altura, com 2 leitos, sendo um com 45mm e outro com 65mm de largura, para passagem independente de fiações, com 2 (duas) tomadas de elétrica, 2 (duas) lógicas, 1 (uma) P2 e 1 (uma) VGA-HD15 fêmea em cada mesa, conforme indicado em projeto.

3.3 ó Mesa de apoio

Já especificada no item 3.1.2 deste anexo.

3.4 ó Mesa diretora

3.4.1 ó Quantidade: 2 (duas) unidades

3.4.2 ó Desenhos associados (exemplos): A, B, D, E, F, G, H, I, J, K e L.

3.4.2.1 ó Os desenhos são meramente ilustrativos, devendo, obrigatoriamente, as medidas serem as constantes neste item.

3.4.3 ó Especificação:

- a) Bancadas formadas por módulos retangulares medindo 1600x800x760mm (LxPxA) interligadas entre si.
- b) Painel frontal fabricado em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico madeirado noce monza, com bit frontal de 10mm.
- c) Painel lateral fabricado em MDF de 18 mm de espessura no mesmo padrão de acabamento da bancada.
- d) Tampos retangulares fabricados em MDF de 25 mm com acabamento em laminado melamínico madeirado no padrão noce monza com bordas encabeçadas em PVC de 1.5mm no mesmo padrão do MDF, laterais em MDF em 18 mm com o mesmo acabamento do tampo.
- e) Abertura sobre o tampo medindo 500mm x 120mm com tampa basculante no mesmo acabamento do tampo, fixada por meio de dobradiças invisíveis.
- f) Calha removível sob o tampo de cada mesa para sustentação do suporte para tomadas, fabricada em chapa de aço nº 18, com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza prata e verniz; medida de 1530mm de comprimento, 120mm de largura e 50mm de altura, com 2 leitos, sendo um com 45mm e outro com 65mm de largura, para passagem independente de fiações, com 2 (duas) tomadas de elétrica, 2 (duas) lógicas, 1 (uma) P2 e 1 (uma) VGA-HD15 fêmea em cada mesa.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

4 ó BANCADA PARA RECEPÇÃO DOS HALLS DOS ANDARES

4.1 ó Quantidade: 6 (seis) unidades.

4.2 ó Desenho associado (exemplo): M.

4.2.1 ó Os desenhos são meramente ilustrativos, devendo, obrigatoriamente, as medidas serem as constantes neste item.

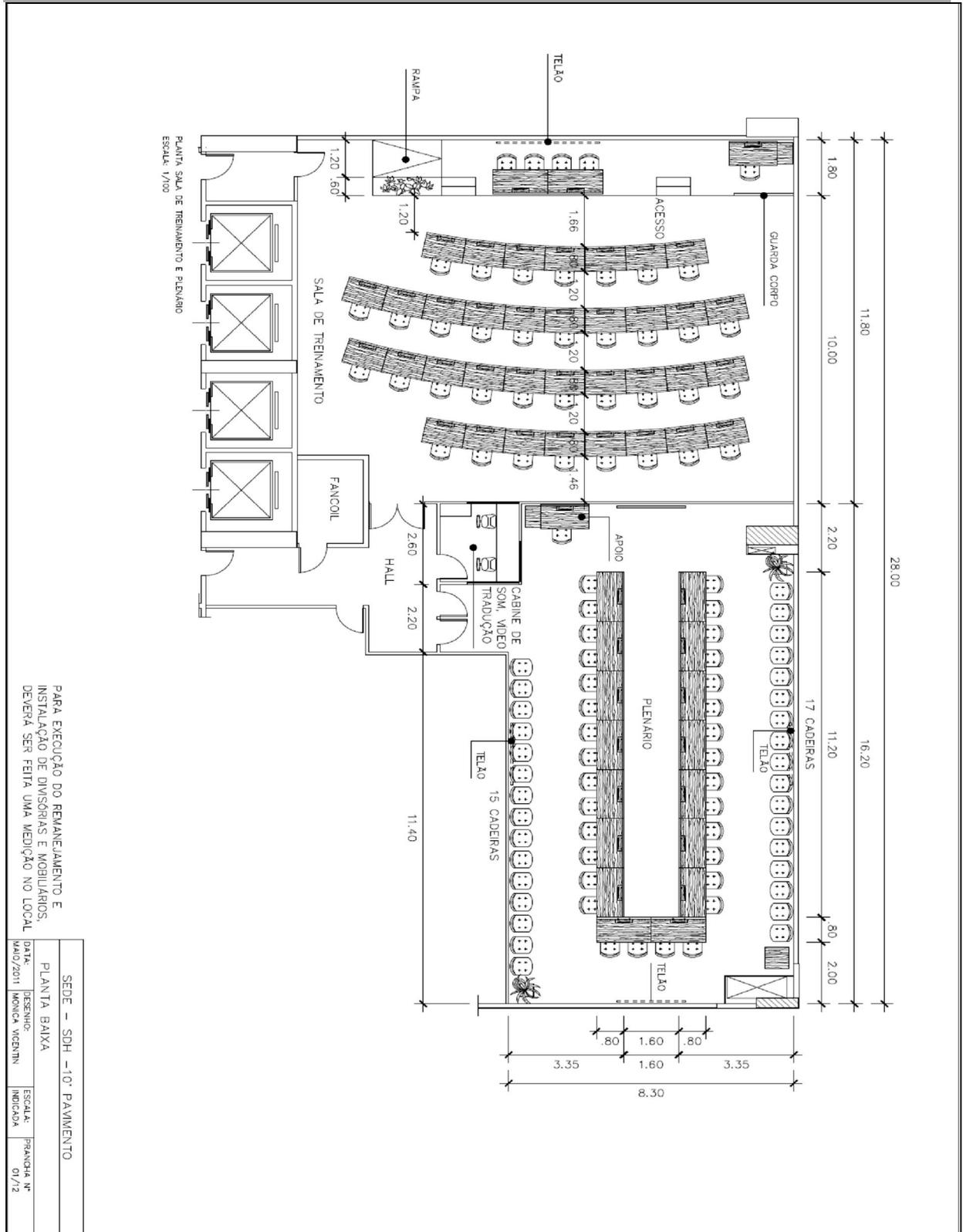
4.3 ó Especificação:

- a) Balcão medindo 1200x 780 x 750/900mm (LxAxP, sendo 750mm a profundidade do tampo e 900mm a profundidade da lateral).
- b) Superfície medindo 430mm de profundidade x 1300mm.
- c) Superfície de trabalho medindo 1300 x 750mm, laterais 740 x 900mm e painel frontal medindo 860 x 1300mm.
- d) Superfície e painéis fabricados em MDF de 25mm padrão madeira noce monza, montados de acordo com o desenho M.
- e) Calha metálica para passagem de fiações com tampa removível instalado sob o tampo.
- f) Passa cabo em PVC na mesma cor do laminado a ser instalado sobre o tampo.
- g) Sapatas niveladoras na parte inferior das laterais.

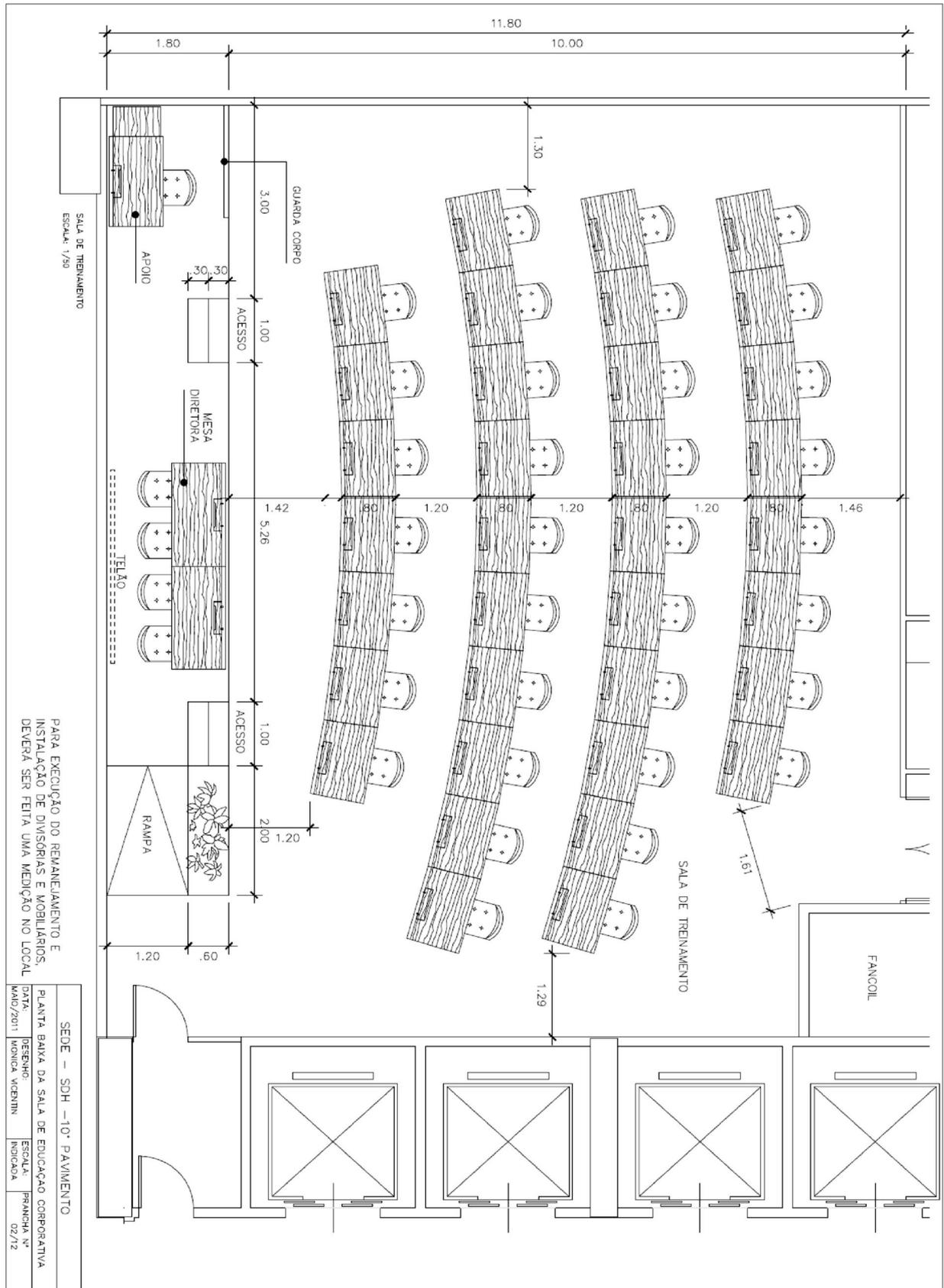
ANEXO I ó B

DESENHOS ASSOCIADOS

DESENHO A



DESENHO B



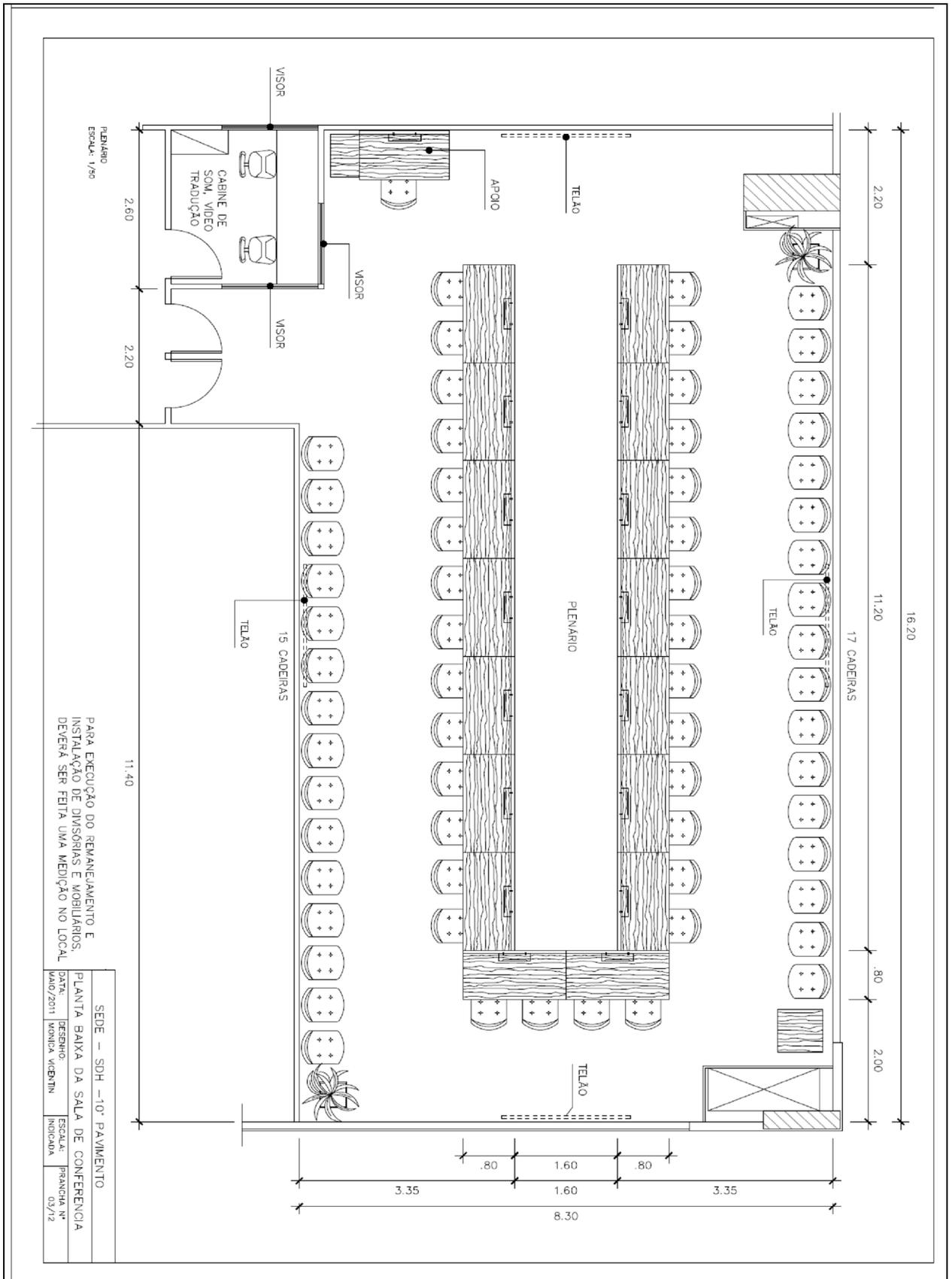
Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre oAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

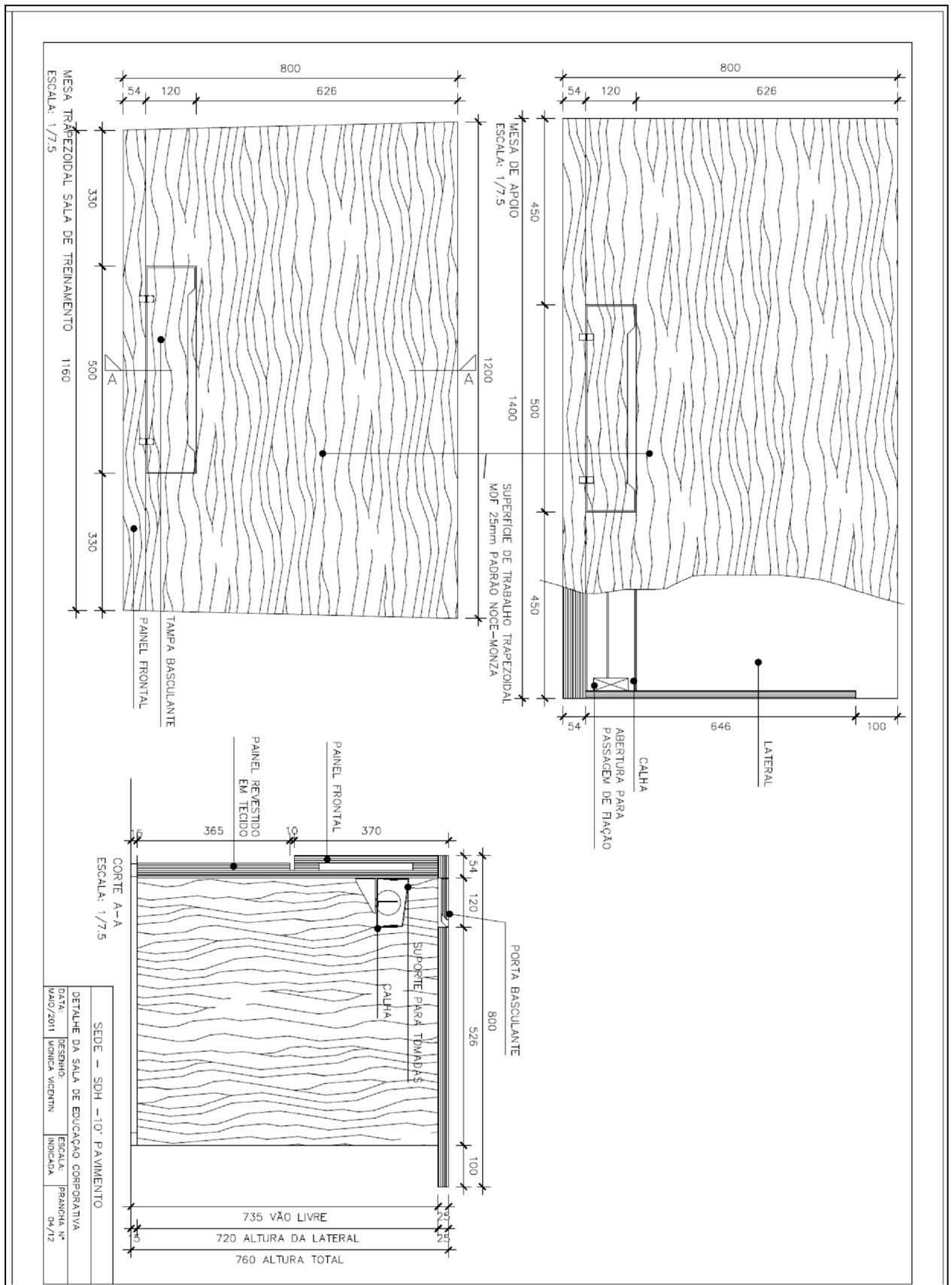
E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

DESENHO C



DESENHO D



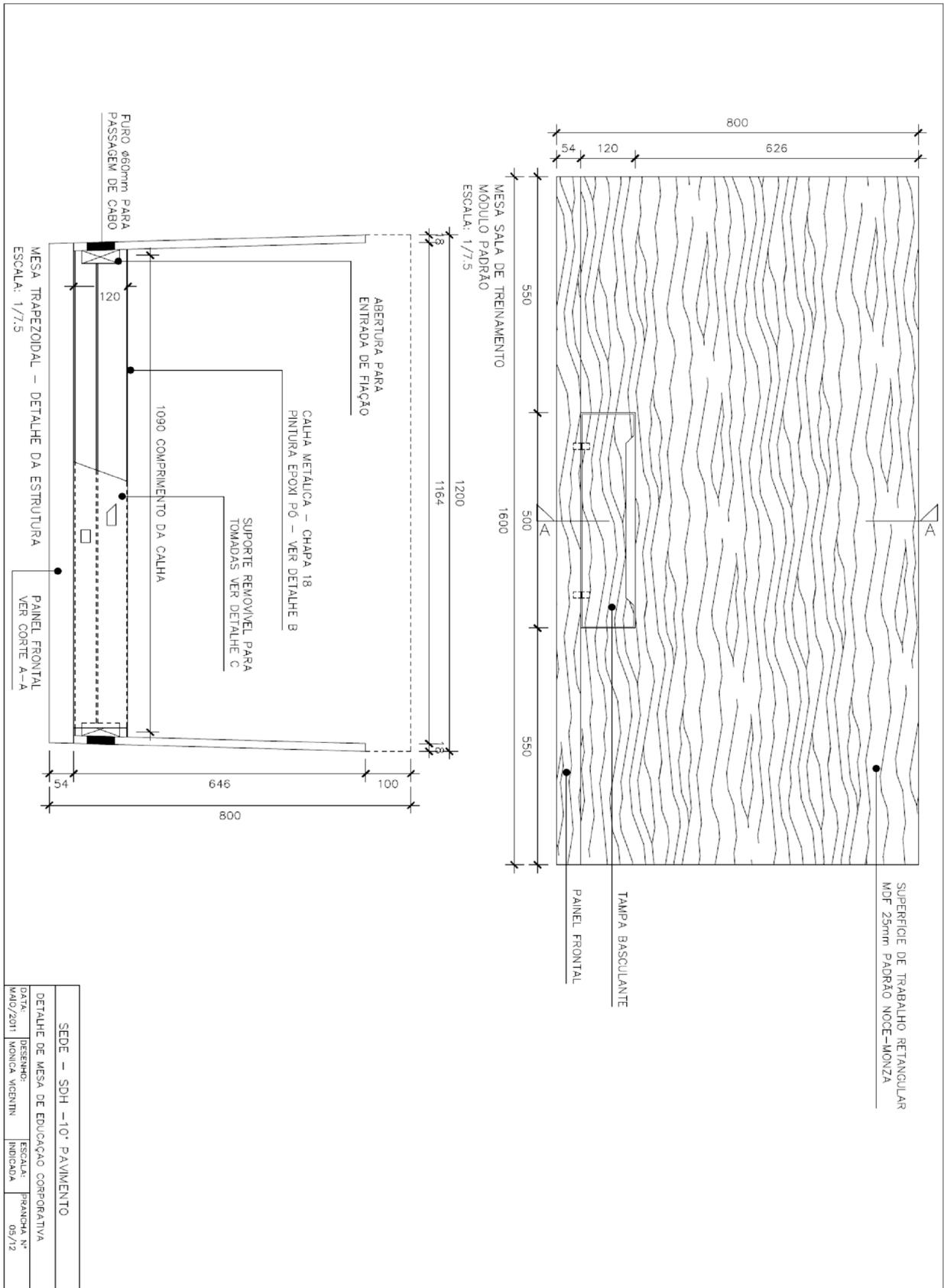
Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre òAò, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

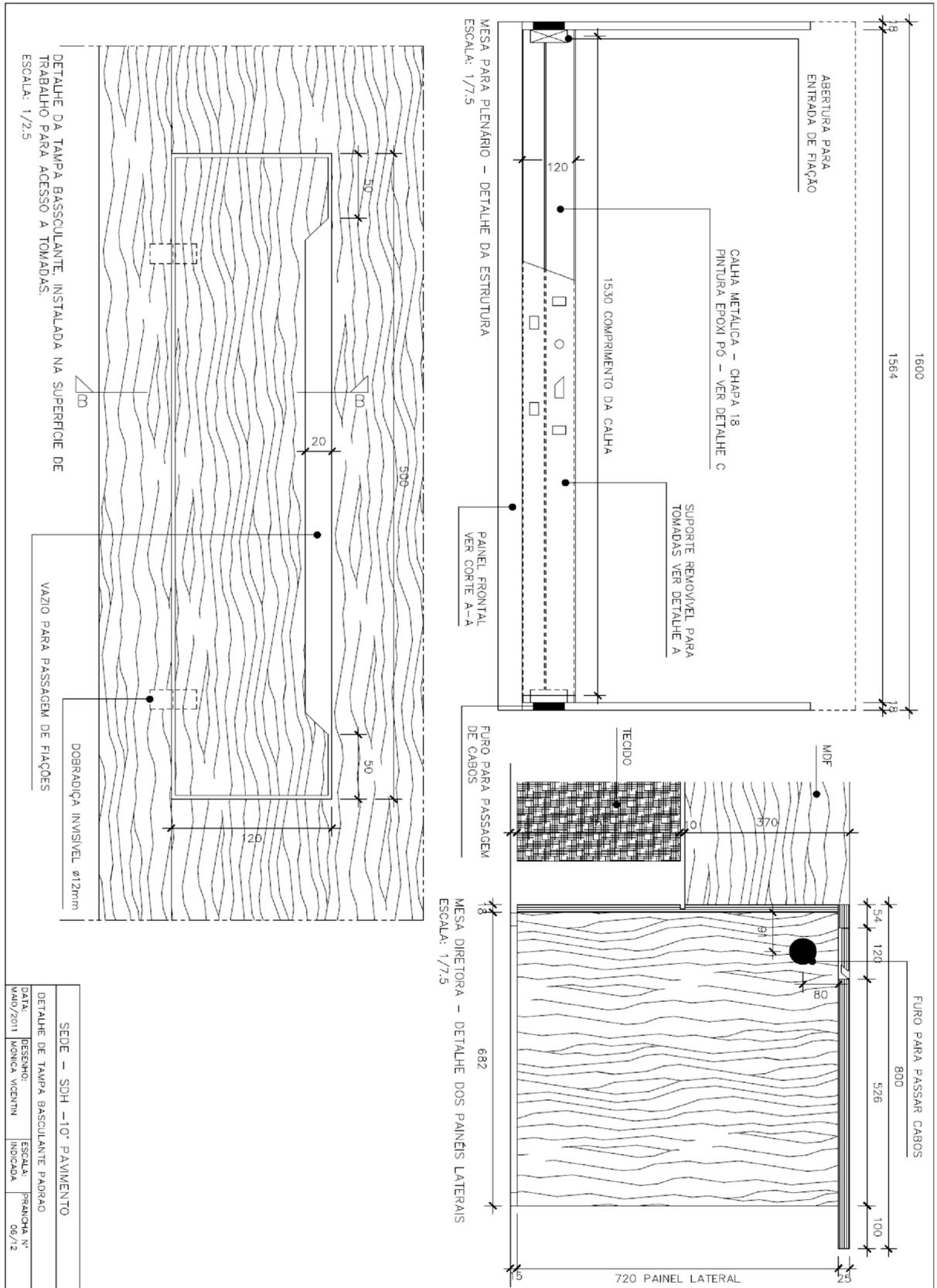
E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

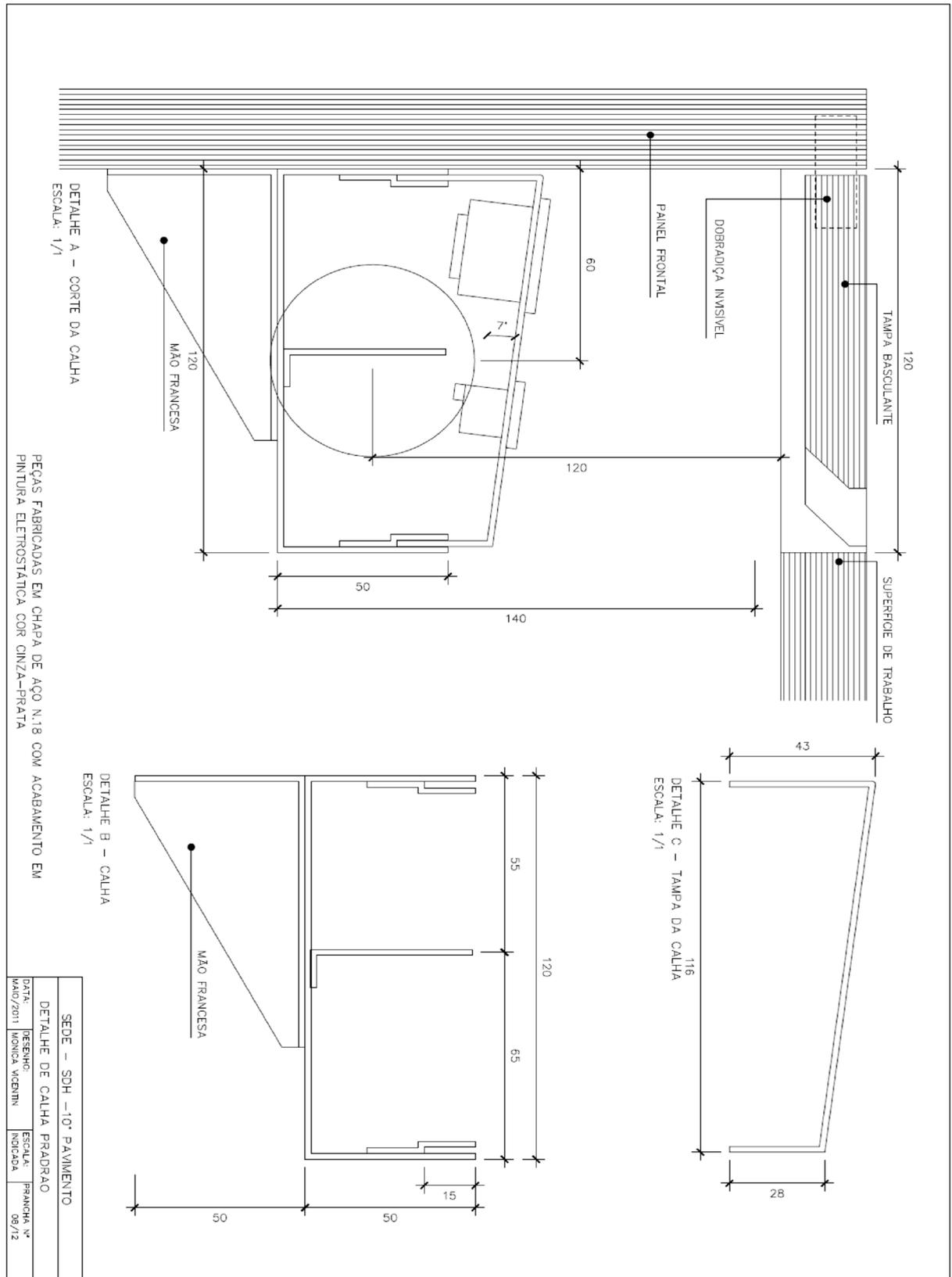
DESENHO E



DESENHO F



DESENHO H



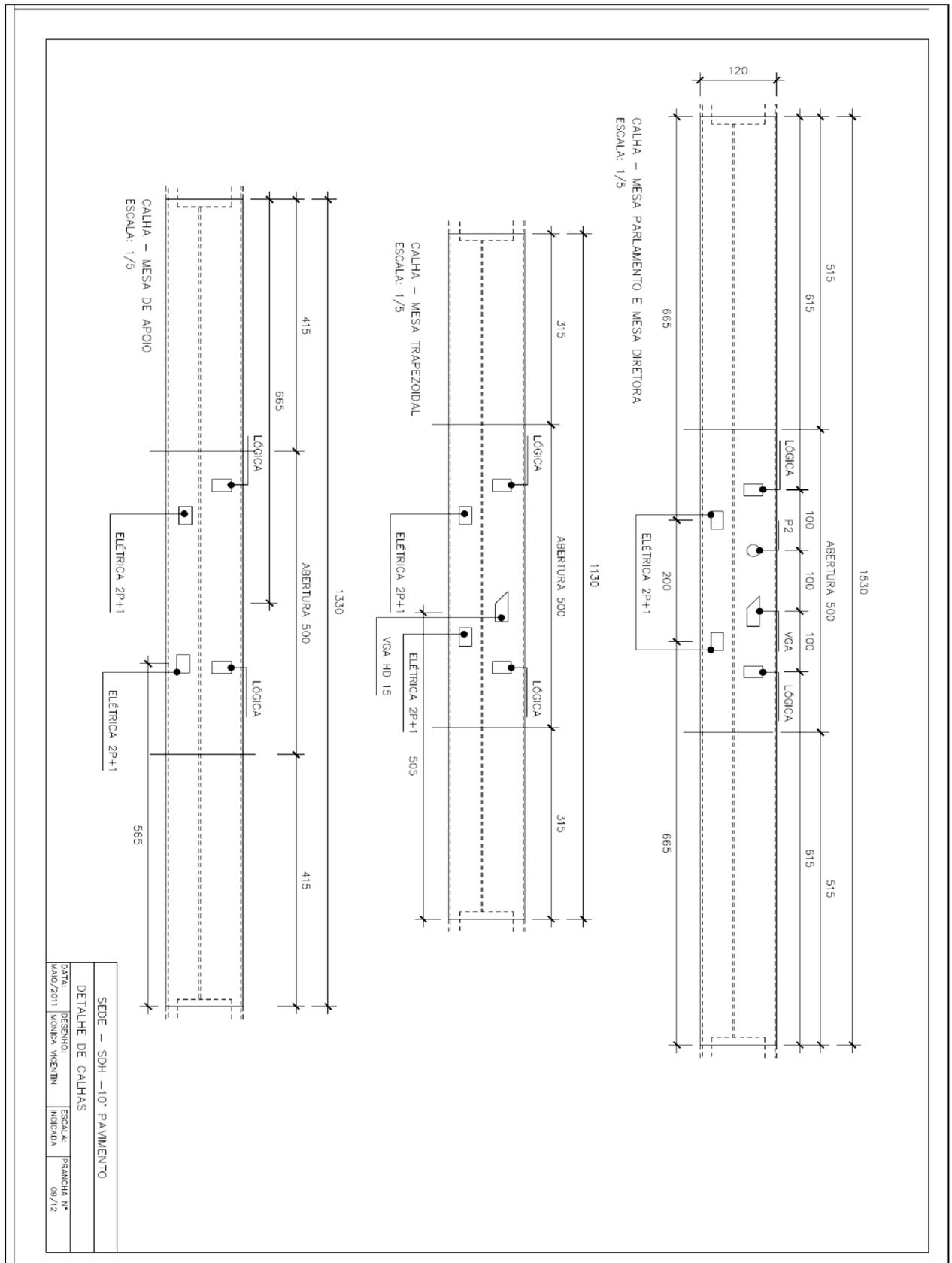
Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre òAò, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

DESENHO I



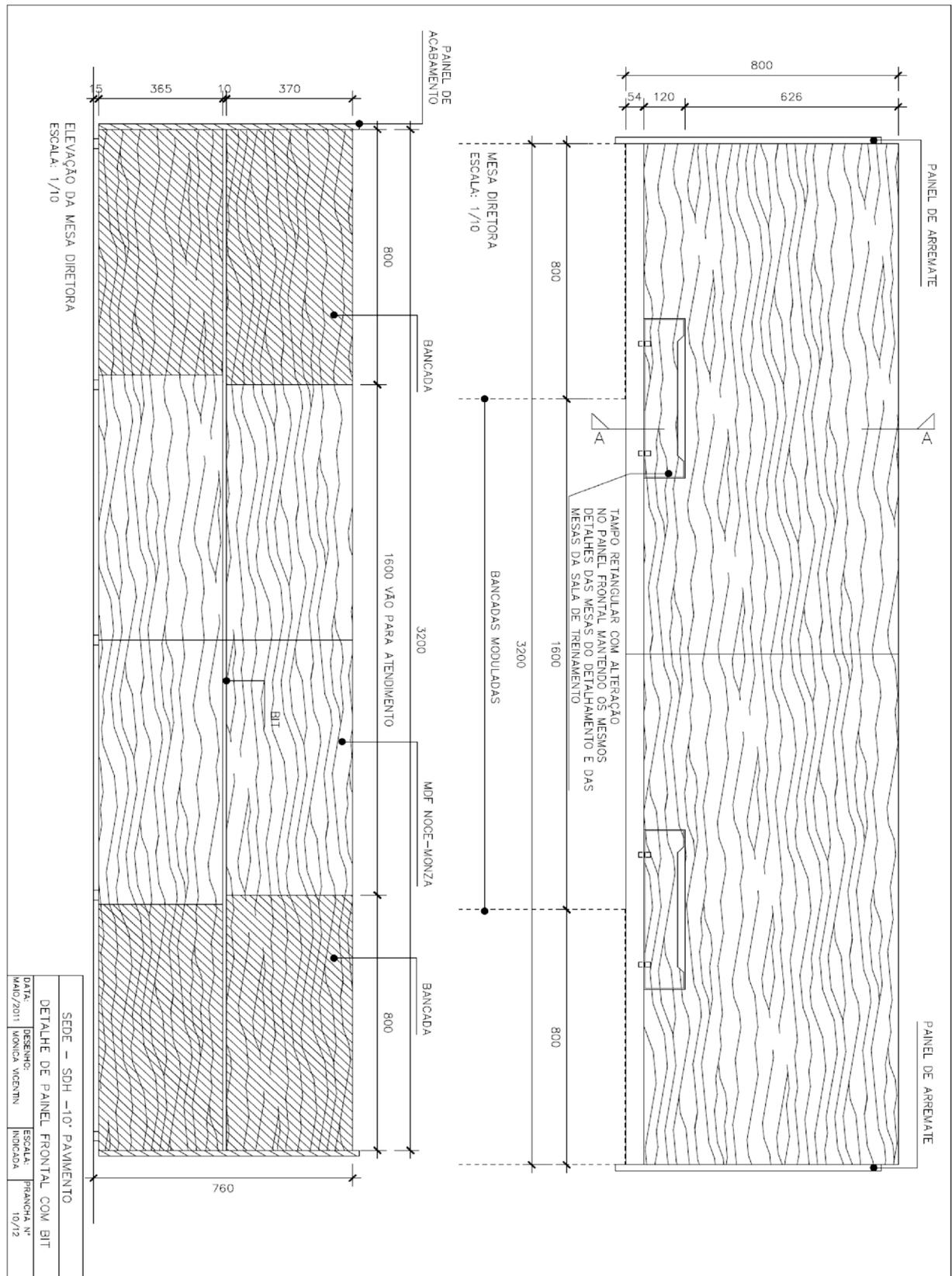
Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre do Aô, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

DESENHO J



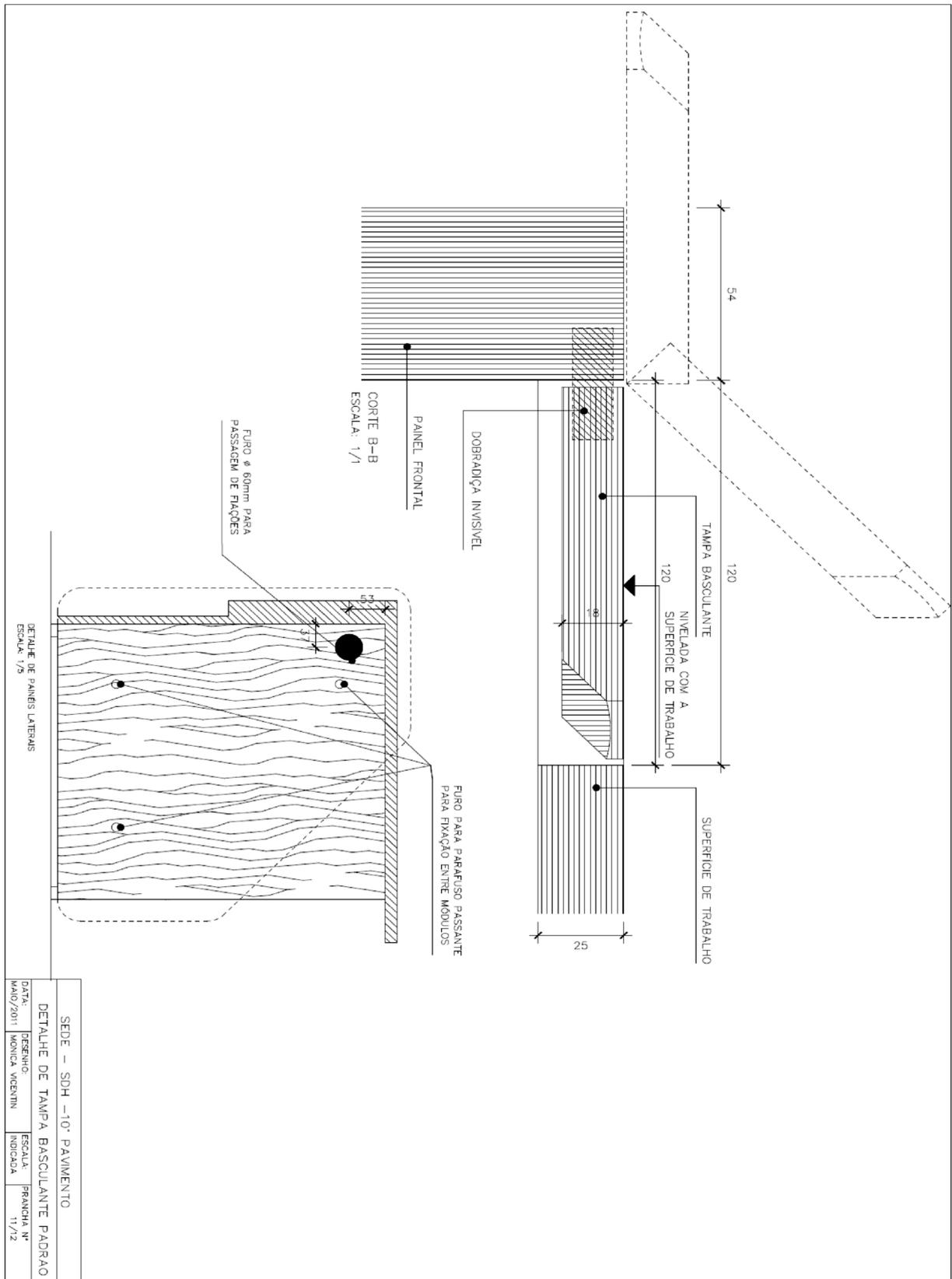
Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

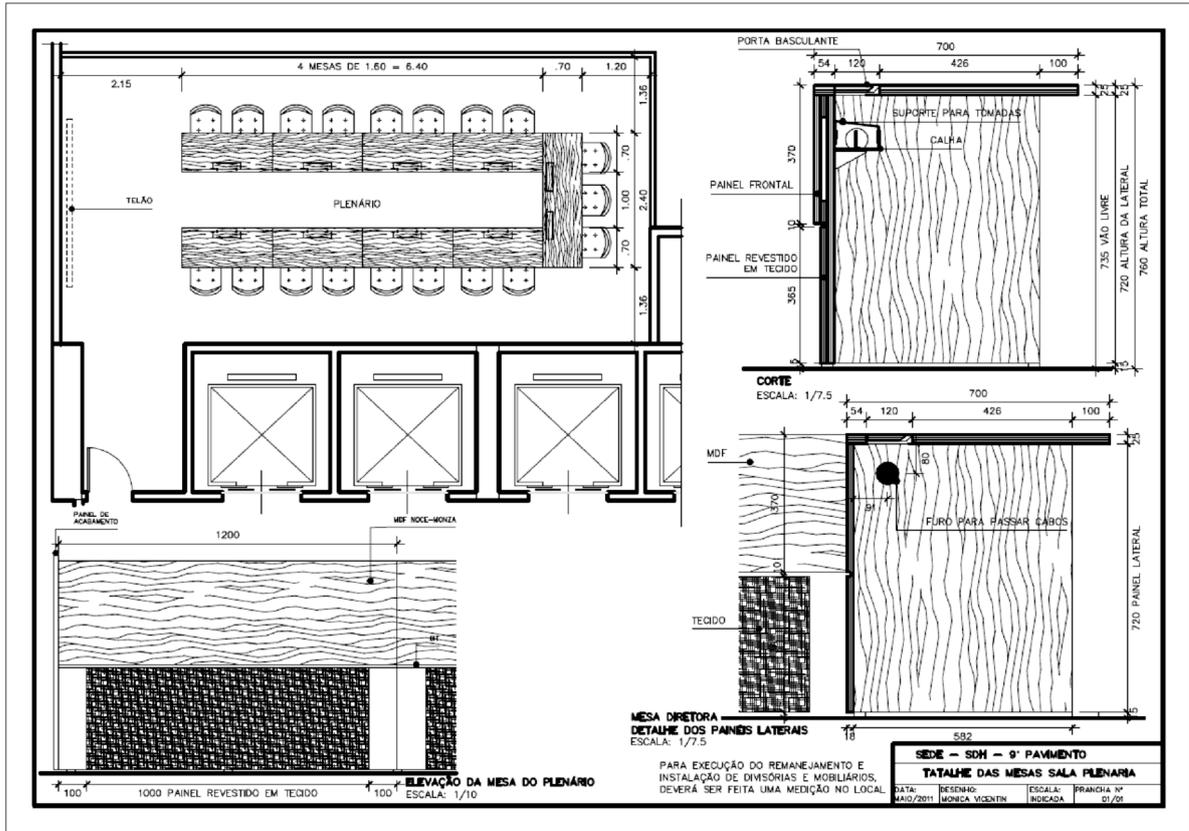
E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

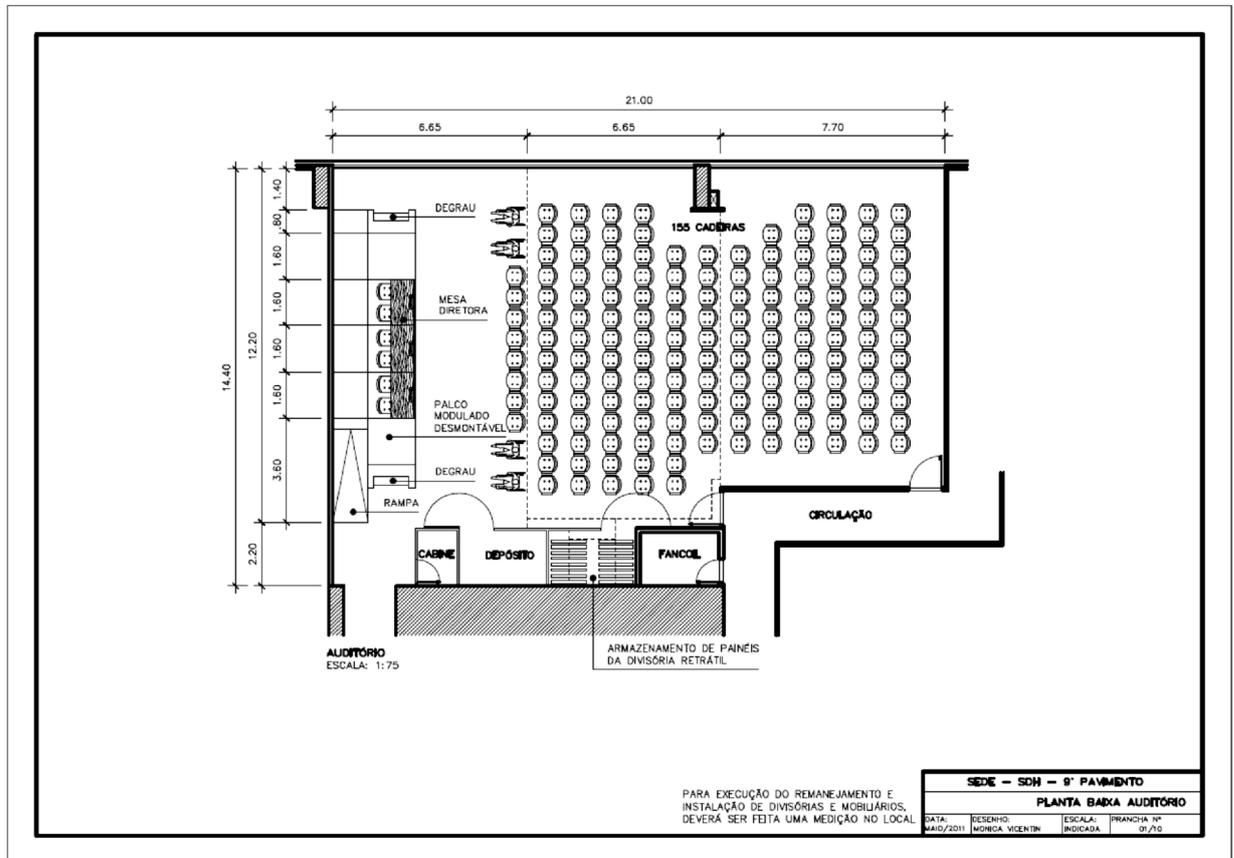
DESENHO K



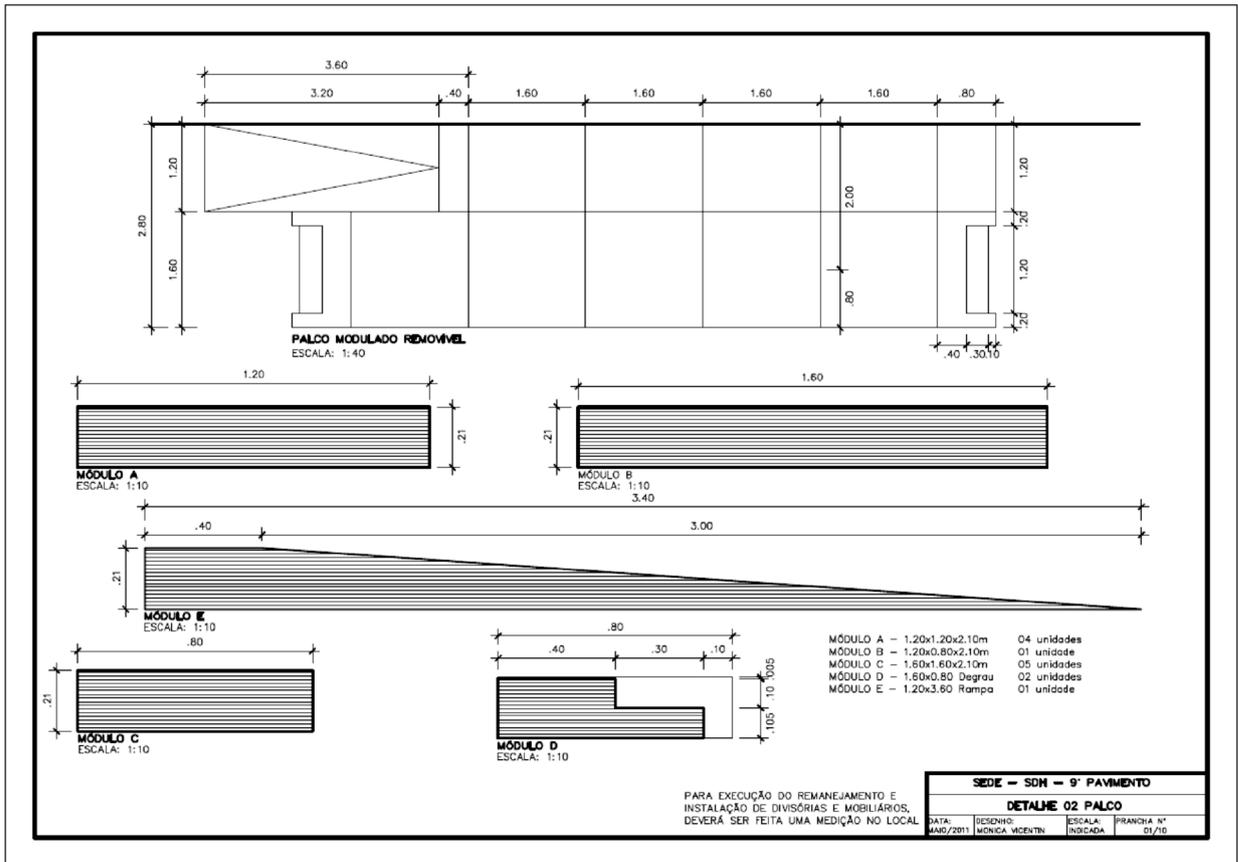
DESENHO L

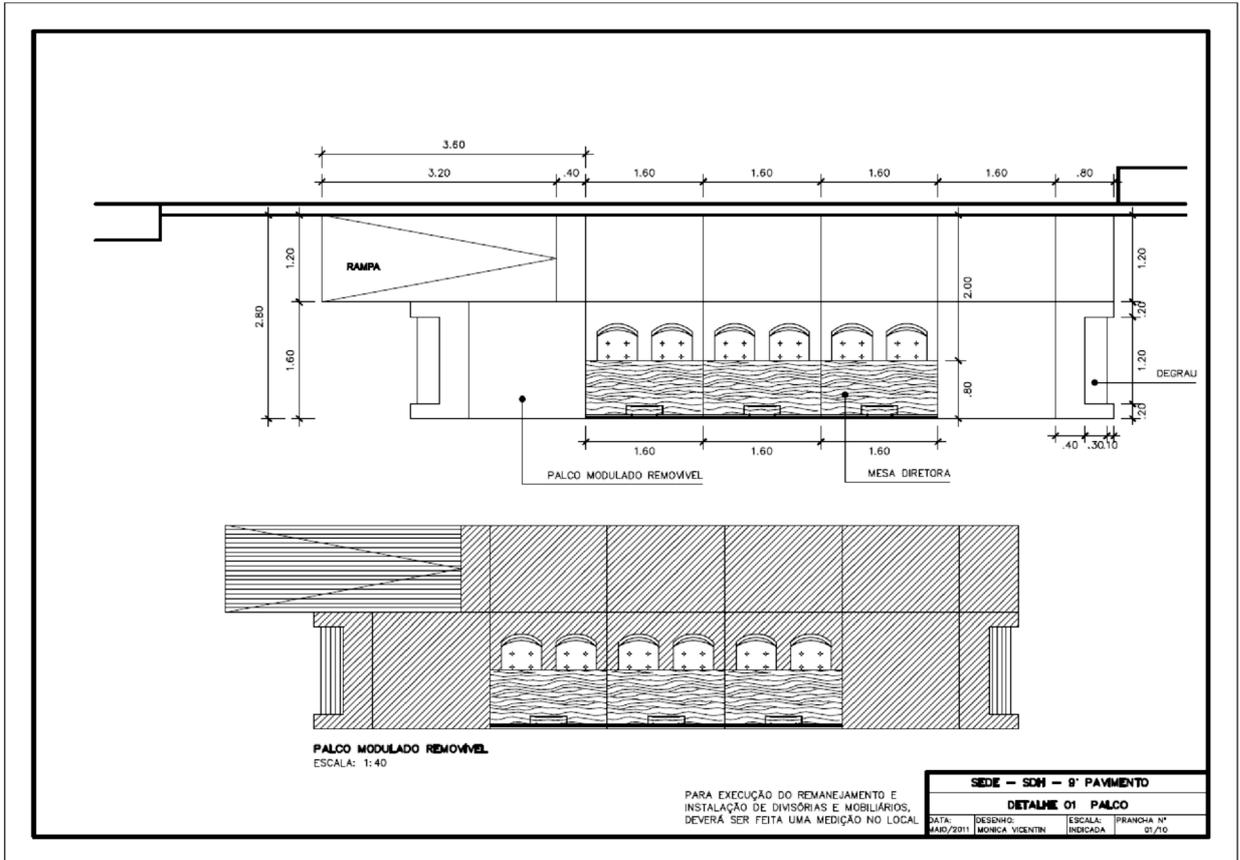


DESENHO N

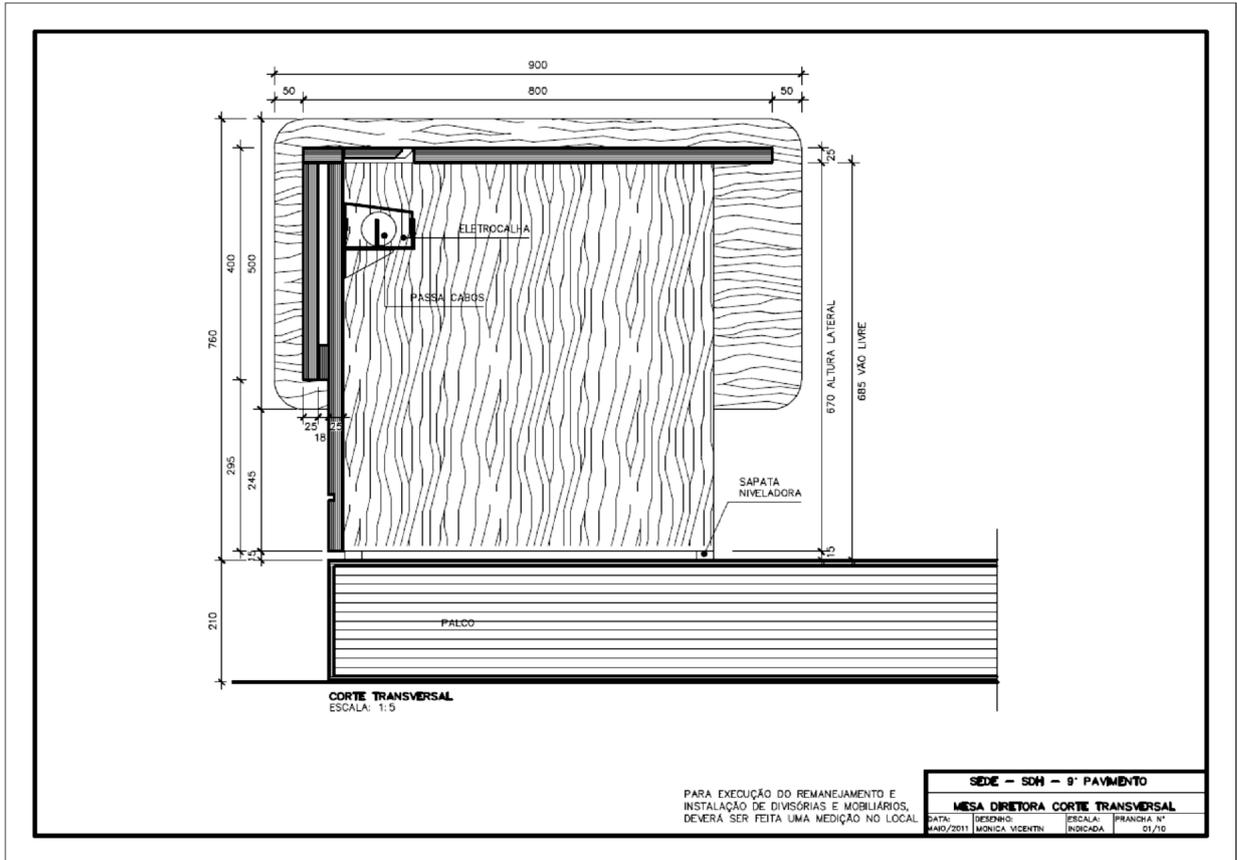


DESENHO O

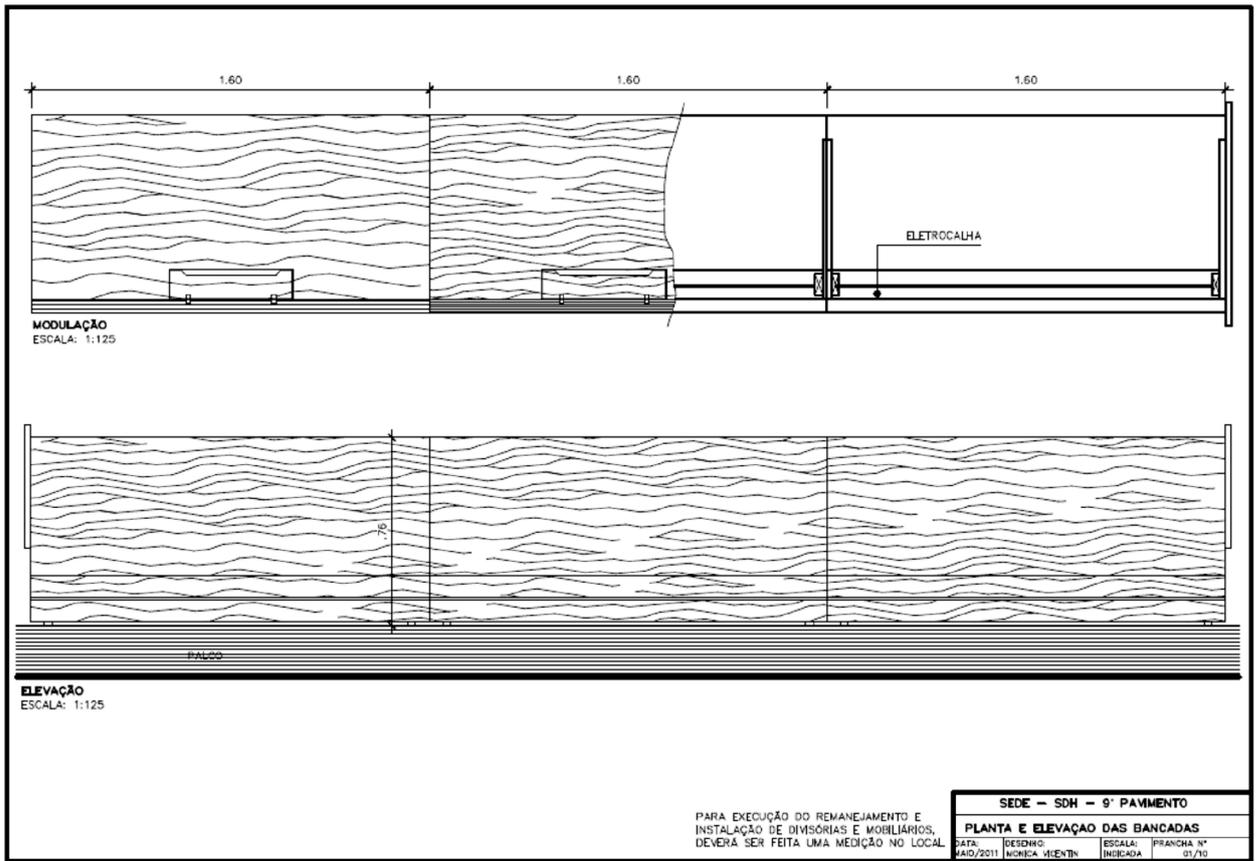


DESENHO P


DESENHO Q



DESENHO R



ANEXO I - C

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS SDH/PR	ORDEM DE SERVIÇO - OS	SOLICITAÇÃO		Nº
		Data:	Hora:	_____ 2011

Contrato: _____ - Objeto: Aquisição de mobiliário, com instalação e montagem.

Empresa:

Tipo de serviço: (detalhar)

Local do serviço: (setor - endereço completo - ramal)

Solicitamos a confecção e montagem do mobiliário, (especificar) objeto da presente Ordem de Serviço - OS.

CGL/SGPDH/SDH-PR
(assinatura e carimbo)

ATESTO:**COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA**

Atesto a prestação dos serviços objeto da presente Ordem de Serviço.

____/____/____ - ____:____ h

CGL/SGPDH/SDH-PR
(assinatura e carimbo)

TÉCNICO - EMPRESA

____/____/____

assinatura

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

LOTE 1			
Item	Especificação	Quant	Valor Médio
1	Mesa Diretora, conforme especificação constante no item 1.1 do anexo I –A do Termo de Referência.	3	Valor Unit: R\$ 2.320,00
			Valor Total: R\$ 6.960,00
2	Mesa – módulo participante, conforme especificação constante no item 2.1 do anexo I - A do Termo de Referência.	8	Valor Unit: R\$ 2.284,50
			Valor Total: R\$ 18.276,00
3	Mesa – módulo para presidente, conforme especificação constante no item 2.2 do anexo I - A do Termo de Referência.	1	Valor Unit: R\$ 3.237,50
			Valor Total: R\$ 3.237,50
4	Mesa participantes/presidente, conforme especificação constante no item 3.1.1 do anexo I - A do Termo de Referência.	14	Valor Unit: R\$ 2.409,80
			Valor Total: R\$ 33.737,20
5	Mesa de apoio, conforme especificação constante no item 3.1.2 do anexo I - A do Termo de Referência.	2	Valor Unit: R\$ 2.184,37
			Valor Total: R\$ 4.368,75
6	Mesa trapezoidal, conforme especificação constante no item 3.2.1 do anexo I - A do Termo de Referência.	35	Valor Unit: R\$ 2.687,95
			Valor Total: R\$ 94.078,25
7	Mesa diretora, conforme especificação constante no item 3.4 do anexo I –A do Termo de Referência.	2	Valor Unit: R\$ 2.512,50
			Valor Total: R\$ 5.025,00
8	Palco modulado, conforme especificação constante no item 1.2 do anexo I - A do Termo de Referência.	1	Valor Unit: R\$ 18.374,25
			Valor Total: R\$ 18.374,25
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 184.056,95

LOTE 2			
Item	Especificação	Quant	Valor Médio
1	Bancada para controle de som, conforme especificação constante no item 3.1.3 do anexo I - A do Termo de Referência.	2	Valor Unit: R\$ 2.915,00
			Valor Total: R\$ 5.831,33
2	Bancada para recepção dos halls dos andares, conforme especificação constante no item 4 do anexo I – A do Termo de Referência.	6	Valor Unit: R\$ 3.548,00
			Valor Total: R\$ 21.288,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 27.119,33

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Mesa Diretora , conforme especificação constante no item 1.1 do anexo I – A do Termo de Referência.	03		
2	Mesa – módulo participante , conforme especificação constante no item 2.1 do anexo I - A do Termo de Referência.	08		
3	Mesa – módulo para presidente , conforme especificação constante no item 2.2 do anexo I - A do Termo de Referência.	01		
4	Mesa participantes/presidente , conforme especificação constante no item 3.1.1 do anexo I - A do Termo de Referência.	14		
5	Mesa – módulo de apoio , conforme especificação constante no item 3.1.2 do anexo I - A do Termo de Referência.	02		
6	Mesa trapezoidal , conforme especificação constante no item 3.2.1 do anexo I - A do Termo de Referência.	35		
7	Mesa diretora , conforme especificação constante no item 3.4 do anexo I - A do Termo de Referência.	02		
8	Palco modulado , conforme especificação constante no item 1.2 do anexo I - A do Termo de Referência.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$

LOTE 02				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Bancada para controle de som , conforme especificação constante no item 3.1.3 do anexo I - A do Termo de Referência.	02		
2	Bancada para recepção dos halls dos andares , conforme especificação constante no item 4 do anexo I – A do Termo de Referência.	06		
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãÄ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

Fax:
Banco:
Agência:
Número da Conta Corrente:
Data de Validade da Proposta:

Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

ANEXO IV

MINUTAS DE CONTRATO

A mesma minuta de edital para os dois contratos a serem firmados ocorre devido à similaridade dos fornecimentos a serem prestados, tanto é que a especificação e condições para as dois lotes constam Termo de Referência e seus anexos e neste Contrato.

CONTRATO Nº **XX**/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA.

PROCESSO Nº 00005.006369/2011-47.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SDH/PR)**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate ó Torre õÄö, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **xxxxx**, brasileiro, casado, Identidade nº **XXXXóSSP/XX** e CPF nº **XXXXXXXXX**, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 05 de 07/01/2011, publicada no DOU aos 10 de janeiro de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxx**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ó CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **xxxxx** nº **xxxxx**, **xxxxx**, sala **xxxxx**, **xxxxx**, CEP: **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, estado civil, função na empresa, portadora da Carteira de Identidade nº **00000** - SSP/xx, CPF nº **xxxxx**, residente e domiciliada em **xxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2011, Processo nº 00005.006369/2011-47**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre õÄö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de mobiliário sob medida, com instalação e montagem, nas condições, quantidades e especificações descritas neste Contrato e em seus encartes.

PARÁGRAFO ÚNICO 6 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº X/2011 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSTALAÇÃO E MONTAGEM

2.1 - A instalação e montagem do mobiliário obedecerão rigorosamente:

2.1.1 - às normas e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos;

2.1.2 - às normas da ABNT, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e, principalmente, a NBR 9050;

2.1.3 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;

2.1.4 - às normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

2.1.5 - às normas da Contratante;

2.1.6 - às leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;

2.1.7 - às disposições governamentais legais (pertinentes);

2.1.8 - às demais condições e/ou exigências contidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

2.2 - As empresas contratadas deverão, quando do recebimento da Ordem de Serviço - OS, realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços de montagem e instalação do mobiliário, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

2.3 - Todos os quantitativos discriminados na planilha orçamentária são indicativos e deverão ser conferidos antes da confecção do mobiliário e compra de materiais.

2.4 - A Contratante partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

2.5 - Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que estará à disposição da empresa, antes da confecção e montagem do mobiliário.

2.6 - Para a realização dos serviços de confecção e montagem será emitida Ordem de Serviço (OS) à empresa, sendo que o tipo de mobiliário a instalar, bem como o respectivo quantitativo, será de acordo com às necessidades da Contratante e o projeto de *layout* que acompanhará a OS.

2.7 - Os serviços de instalação e montagem do mobiliário deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, compreendido entre 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério da Contratante ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Contratante, sem qualquer ônus adicional ao contrato.

2.8 - Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem, a empresa alocará nas dependências da Contratante, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços.

2.8.1 - Quando ocorrer a execução simultânea de instalação e montagem do mobiliário em mais de um local, a empresa deverá aumentar a quantidade de funcionários, de forma a atender às demandas sem prejuízo dos prazos contratados.

2.9 - Correrão por conta e risco da empresa a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Contratante.

2.10 - Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte da Contratante, a empresa ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.11 - A execução dos serviços de instalação e montagem deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações técnicas constantes deste instrumento e do Termo de Referência e os quantitativos estabelecidos em cada Ordem de Serviço.

2.12 - A Contratante poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, efetuando redução ou ampliação do objeto deste ajuste.

2.13 - Ocorrendo às alterações de que trata o item 2.12, a Contratada deverá submeter o orçamento referente aos acréscimos ou decréscimos de materiais, contemplando os preços unitários cotados em sua proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento, à prévia aprovação da Contratante.

2.14 - As especificações, porventura omitidas, não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes, de forma a obter um todo acabado e funcional.

3.6 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - A empresa deverá efetuar a entrega do mobiliário no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º, 9º e 10º andares ó Brasília/DF, CEP 70.308-200 Telefone: (61) 2025-7860, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

3.2 - O prazo para a entrega, montagem e instalação do mobiliário é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3 - O mobiliário deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento, Termo de Referência, anexo I do Edital, e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

3.4 - A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega, instalação e montagem do mobiliário.

3.5 - O recebimento do mobiliário deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à comissão designada para tal finalidade.

3.6 - O objeto adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 - Os móveis deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo.

4.2 - Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o móvel das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.3 - Nomear servidor para acompanhar a execução do contrato, o qual deverá seguir as orientações demandadas pela Contratante.

5.4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente atualizado do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

5.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento realizado pela Contratante.

5.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

5.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.10 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como utilizar equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de instalação e montagem, tais como ferramentas, materiais e mão de obra qualificada.

5.11 - Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação e montagem, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço.

5.11.1 - O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio para tal finalidade, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional à Contratante.

5.11.2 - Deverão ser limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da montagem e transporte dos móveis.

5.12 - Dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do mobiliário.

5.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do mobiliário.

5.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

5.15 - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a identificação da empresa.

5.16 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a instalação e montagem do mobiliário (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado no respectivo mobiliário.

5.17 - Utilizar somente materiais, peças e componentes novos, de primeiro uso e primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado, peças adaptadas e material reconicionado ou reciclado.

5.18 - Responsabilizar-se pelo fornecimento e guarda das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

5.19 - Cumprir a legislação vigente e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

5.19.1 - A fiscalização da Contratante reserva-se o direito de paralisar os serviços caso os empregados não estiverem de acordo com as exigências das Normas.

5.20 - Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer durante o transporte, desde a fábrica até o local de armazenagem ou montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

5.21 - Prover, para todas as operações de transporte horizontal e vertical, equipamentos, dispositivos, limpeza, pessoal e supervisão necessárias às tarefas em questão.

5.22 - Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do mobiliário e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 - Designar comissão de recebimento do mobiliário.

6.4 - Permitir livre acesso aos empregados da empresa às suas dependências para entrega, montagem e instalação do mobiliário, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

6.5 - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada no mobiliário, marcando prazo para a solução do problema ou substituição do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA ó DOS PREÇOS

7.1 ó O valor global do presente Contrato é de R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA OITAVA ó DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 ó A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 ó Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA NONA ó DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO MOBILIÁRIO

9.1 ó Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência, anexo I do Edital, para avaliação do mobiliário, de acordo com as especificações, obrigações e cumprimento dos prazos e de todas as exigências nele contidas, e serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do Contrato na respectiva Nota Fiscal.

Coordenação de Licitações e Contratos ó COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãÄ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

9.2.6 A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.6 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, conforme segue:

I.6 Programa de Trabalho:

II.6 Elemento de Despesa:

III.6 PTRES:

IV.6 Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 6 DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto pelo servidor designado como representante da Contratante.

11.2 - O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

11.3 - O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta *õon lineõ* ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal.

11.3.1 - Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.4 - Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.5 - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.6 - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

11.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

Coordenação de Licitações e Contratos 6 COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre õAõ, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

11.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

11.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

11.9 - Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos móveis, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 6 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

12.2 - No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

12.3 - A Contratante comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no mobiliário para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

12.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.6 - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato.

Coordenação de Licitações e Contratos 6 COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre ãAö, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 6 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 6 A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação Geral de Logística, no ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a **5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

13.2 6 O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira 6 CGEOF, para registro e guarda.

13.3 6 O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

13.4 6 O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

13.5 6 O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

13.6 6 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após 3 (três) meses do término da vigência contratual ou rescisão do Contrato, mediante comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 2, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA 6 DA VIGÊNCIA

14.1 6 O Contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, porém assegurará a garantia do mobiliário por um período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA 6 DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

15.1 6 A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA 6 DAS SANÇÕES

16.1 6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária que:

16.1.1 ó não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 ó apresentar documentação falsa;

16.1.3 ó deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 ó não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

16.1.5 ó comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 ó cometer fraude fiscal;

16.1.7 ó fazer declaração falsa;

16.1.8 ó ensejar o retardamento da execução do certame;

16.1.9 ó falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2 ó A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

16.2.1 ó Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2 ó Multa:

16.2.2.1 - moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

16.2.2.2 - compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

16.2.3 ó Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante com o prazo de até 2 (dois) anos.

16.2.4 ó Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.2.5 ó Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.2.6 ó A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 ó Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1 ó tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

16.3.2 ó tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 ó Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9784, de 1999.

16.5 ó A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 ó As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.9 ó A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-recibo.

16.10 ó As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.11 ó As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ó DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

17.1 ó A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 ó São motivos para rescisão do presente Contrato:

I ó o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II ó o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III ó a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV ó o atraso injustificado da prestação dos serviços;

V ó a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI ó A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem com o consentimento prévio e por escrito da Contratante ou que afetem a boa execução do Contrato;

VII ó o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII ó o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

IX ó a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X ó a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI ó a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII ó razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII ó a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

XIV ó a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV ó o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI ó a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

XVII ó a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

XVIII ó descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX ó descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

17.3 ó Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4 ó A rescisão deste Contrato poderá ser:

I ó determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

II ó amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III ó judicial, nos termos da legislação.

17.5 ó A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.6 ó Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I ó devolução de garantia;

II ó pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III ó pagamento do custo da desmobilização.

17.7 ó Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.8 ó A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ó DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 ó Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA ó DOS CASOS OMISSOS

19.1 ó A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA ó DA PUBLICAÇÃO

20.1 ó A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA 6 DO FORO

21.1 6 As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2 6 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília - DF, de de 2011.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Secretário de Gestão da Política dos Direitos Humanos

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome

CI:

CPF:

Nome:

CI

CPF:

ENCARTE A ó ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOBILIÁRIO

No momento da assinatura, será inserido o Anexo I-A do Termo de Referência.

ENCARTE B ó DESENHOS ASSOCIADOS

No momento da assinatura, será inserido o Anexo I-B do Termo de Referência.

ENCARTE C ó PROPOSTA

No momento da assinatura, será inserido a proposta do licitante.